Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3069

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 023/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM SILK FRENTE E COSTAS, PARA UNIFORMIZAÇÃO DE MOTORISTAS DA SAÚDE E SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, a ser firmado com a Empresa:
ALEX JUNIO DE MEDEIROS 75607190153 inscrita no CNPJ: 29.910.352/0001-66, endereço AV SOUZANIA nº 20 – NOVA VILA JAIARA ANÁPOLIS GO, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 3.435,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais);
Durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:0C68A46D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2024

Processo Administrativo Nº 1675/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, II, para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA LUIZ DIAS E LUCIANO EM EVENTO DE ENTREGA DE CAMINHÃO CAÇAMBRA E INAUGURAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DA PRAÇA MANOEL FERREIRA COELHO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO BO BAIRRO SÃO PAULO**, com proposta homologada para a Empresa **EDUARDO DIAS DOS SANTOS 40170756149**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **41.058.122/0001-16**, estabelecida à R RUA MANOEL THOMAS URBANO DIAS, CONJ 77 LOTE 04, Setor Central, Jesúpolis, Estado do Goiás, CEP 75.495-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 2.000,00 (Dois Mil reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 28 de fevereiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:A05A2249

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2024

Processo Administrativo Nº 1677/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, II, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTO DE ENTREGA DE CAMINHÃO CAÇAMBA E INAUGURAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DA PRAÇA MANOEL FERREIRA COELHO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO BAIRRO SÃO PAULO**, com proposta homologada para a Empresa **52.621.188 NILSON LEITE DE ANDRADE**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **52.621.188/0001-99**, estabelecida à RUA FELICIANO LEITE BORGES, QUADRA 03;LOTE 04, Setor Central, SAO FRANCISCO DE GOIAS, Estado do Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 2.000,00 (Dois Mil reais),** com vinculação de contrato até 31/03/2024.

São Francisco de Goiás, 28 de fevereiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:CB1240F2

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Processo Administrativo Nº 1190/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 031/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para **contratação de empresa para eventual prestação de serviço de higienização de ar condicionado e serviço de polimento completo em veículos do Município, sendo o transporte e devolução do veículo por conta da contratada, serviço não recorrente, conforme demanda do Município, sem vínculo de prestação fixa mensal**, com proposta homologada para a Empresa **49.460.960 LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, com Inscrição no CNPJ/MF**49.460.960/0001-23**, estabelecida à Rua 08, S/N, Q.: 04, L.: 13, Oitavo Centenário, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)**, com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 04 de março de 2024

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7F667868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **27/03/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de recreação para implantação de Parque Infantil nas Unidades de Escolares da Rede de Ensino Público do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 11 de março 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:250F9E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
FMAS ABADIA DE GOIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/2024

Contratante – Fundo de Assistência Social de Abadia de Goiás – GO; **Contratado** – Prime Comércio de Automóveis EirelI; **Fundamento:** Pregão Eletrônico n. 05/2024; **Objeto:** Aquisição de veículo automotor tipo pick-up para atender as necessidades da Associação Beneficente casa de Davi, por intermédio da FMAS; **Valor:** R$ 99.300,00 (noventa nove mil e trezentos reais); **Fonte de Recurso:** do **Governo Federal em cumprimento a Emenda Parlamentar SIGTV do Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à fome – modalidade fundo a fundo para investimento – Processo N° 520005020230001**; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

Abadia de Goiás/GO, 12/03/2024.

ANGELA MARIS DE SOUZA
Gestora FMAS de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:B6029621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N° 087/2023

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N° 087/2023
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – ÁGUA-PREV

"Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – ÁGUA-PREV,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.610/0001-30, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Quadra 32, Lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, legalmente representado pela ilustríssima Gestora **Dulcilene Soares da Silva**, brasileira, portadora do CPF n.º 428.156.651-15, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.451.081/0001-62, com endereço na Avenida dos Engenheiros 431 SL. 902, Setor Manacas, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo sócio administrador Senhor **Júlio André Laranjo,** brasileiro, casado, consultor de investimentos e atuário Miba n° 1.743, residente e domiciliado em Rua José Joaquim Vieira, 33 Centro – Oliveira - MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N° 087/2023**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 1270/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de valor previsto conforme índice inflacionário INPC (IBGE) do contrato nº 087/2023, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em razão do reajuste, firmado neste Termo Aditivo, totaliza-se o valor de R$ 14.223,41 (catorze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), que serão pagos em 01 (uma) parcela anual de R$ 6.540,69 (seis mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), e 04 (quatro) parcelas trimestrais iguais de R$ 1.920,68 (mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), para fazer jus ao contrato de n° 087/2023, cuja prorrogação findar-se-á em 31/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Manutenção da Previdência Municipal
04.21.09.272.0014.2.065 00266 3.3.90.34 FONTE 103

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 05 de março de 2024.

Fundo de Previdência do Município de Água Fria de Goiás – Água-PREV
CNPJ N. 04.285.610/0001-30
DULCILENE SOARES DA SILVA
Gestora

Gold Prev Consultoria Atuarial e de Investimentos
CNPJ N. 11.451.081/0001-62
JÚLIO ANDRÉ LARANJO
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:72059B40

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

PESSOA FÍSICA

WALTECIDES PEREIRA DE ARAÚJO, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 057.095.041-49, com sede na Fazenda Monte Horebe no Município de Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, denominado simplesmente **LOCADOR.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Esquina da Rua 17 com a Avenida João Orive Rodrigues, CEP 73.780-0000, objeto da matrícula n° R 2.1559, do cartório do 1° ofício de Notas Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **08/03/2024 Á 31/12/2024.**
VALOR: O valor deste Contrato é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Água Fria de Goiás, 08 de março de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6B3F656E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024_FMA

PROCESSO Nº 944/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu gestor no uso de suas atribuições, abre procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa **Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A sob CNPJ 01.543.032/0001-04 no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, para fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na Agência Goiana de Municípios AGM a contratação acima mencionada.

Alto Horizonte, 12 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0F2E4567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO Nº 26245/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: WANDIR ALLAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 27.689.176/0001-59

Tendo em vista erro material **no valor do extrato ora publicado**, segue a errata:

ONDE SE LÊ:

1.3 DO VALOR– Constitui ainda o acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor, no montante de **R$ 8.806,31 (oito mil oitocentos e seis reais e trinta e um centavo),** em seu valor gloval, conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas pelo Departamento Técnico que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parteintegrante.
1.4- O valor global do contrato passa a ser **R$ 264.773,72 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos),** pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 24.900,35 (vinte e quatro mil, e novecentos reais e trinta e cinco centavos),** e 01 (uma) parcela de **R$ 15.770,22 (quinze mil setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos),** referentes a 19 (dezenove) dias.

LEIA-SE:

1.3 DO VALOR– Constitui ainda o acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor mensal, no montante de de **R$ 47,24 (quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei nº
14.133 de 2021 e suas alterações, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas pelo Departamento Técnico que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante**.**
1.4- O valor global do contrato passa a ser **R$ 265.276,04 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos),** pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 24.947,59 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos),** e 01 (uma) parcela de **R$ 15.800,14 (quinze mil, oitocentos reais e quatorze centavos),** referentes a 19 (dezenove) dias.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 26 de fevereiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:015199591 50
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:921FE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 26245/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ALVES DE ALMEIDA E ALCÂNTARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ nº 32.322.801/0001-60

Tendo em vista erro material **no valor do extrato ora publicado**, segue a errata:

ONDE SE LÊ:

2.2 DO VALOR– Constitui ainda o acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor global, no montante de **R$ 4.165,83 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas pelo Departamento Técnico que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
2.3- O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 125.250,88 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos**), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 11.779,08 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos)** e 1 (uma) parcela de **R$ 7.460,08 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos),** referente aos 19 (dezenove dias).

LEIA-SE:

2.2 DO VALOR– Constitui ainda o acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor mensal, no montante de **R$ 293,22 (duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos),** conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas pelo Departamento Técnico que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

2.3- O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 124.677,42 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos**), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 11.725,15 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)** e 1 (uma) parcela de **R$ 7.425,92 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos),** referente aos 19 (dezenove dias).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 26 de fevereiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:01519959150
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021
– IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:642EF9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024

PROCESSO Nº 2314/2024
DISPENSA: Nº 14/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de medicamentos controlados, destinados a Rede Municipal de Saúde de Alto Horizonte, com entrega imediata, conforme especificado em Termo de Referência emitido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Horizonte – GO.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa:

W L DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita **no CNPJ Nº. 46.016.965/0001-73** no valor **R$ 56.594,30 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)**.
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 06 março de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:53DB2D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

PROCESSO Nº3988/2024
DISPENSA: Nº 17/2024
ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento HEMATOLOGICO NIHON KODEC MEK 7300, instalado dentro do Laboratório Municipal, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município, o aviso abaixo mencionado, para Contratação direta da empresa:

AC LABOR SERVICE, inscrita no **CNPJ Nº. 34.436.753/0001-66** no valor de **R$ 8.897,58 (Oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 12 março de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:9537437E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 67/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **ENFERMEIRA - HOSPITAL.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: BIANCA PAIXÃO FRAGA ME
CNPJ/CPF: 51.552.756/0001-84
Contrato: Nº 67/2024
Valor do Contrato: R$ 75.338,16
Data da Assinatura: 02.01.2024.
Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:86EC1E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021.
Modalidade: INEXIBILIDADE 009/2024.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 21.545.863/0001-14
CONTRATO Nº 593/2024
Valor: R$ 3.747,00
Data da Assinatura: 23.02.2024.
Vigência: de 07.03.2024 a 08.03.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:84425E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 083/2024

Objeto: Locação de imóvel localizado na rua 12 de dezembro, s/n, quadra 43, lote 13, Paraisinho, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e SANCHO ALVES DE SÁ.
Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: SANCHO ALVES DE SÁ
Contrato: 083-2024
CNPJ/CPF: 399.788.341-68
Data da Assinatura: 23.01.2024.
Valor: R$ 16.800,00
Vigência: de 23.01.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:4639FFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 084/2024

Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Zorozimo Barbosa, quadra 14, lote 18, nº 193, Centro, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e LAERCY PAULINO DA SILVA.
Número do Contrato: 084/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: LAERCY PAULINO DA SILVA
CNPJ/CPF: 114.954.721-91
Valor: 33.600,00
Data da Assinatura: 23.01.2024.
Vigência: de 23.01.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:DB6B4DA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **26** de **março** de **2024** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Lote**, visando à **FUTURA AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SENADOR RAMOS CAIADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. (TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO**), conforme Termo de Referência e Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **12** de **março** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DF0E0120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O Município de Alvorada do Norte-GO, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por intermédio da Decreto n° 042/2023 de 26 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo de Pregão Presencial sob o nº 003/2024.

OBJETO: "Aquisição (parcelada) de materiais pedagógicos e de expediente, com entrega parcelada, para Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal para o Ano de 2024."

MOTIVAÇÃO: Em vista da superveniência de razões de interesse Público.

Alvorada do Norte-GO, 12 de março de 2024.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA	***LEONARDO MIRANDA CORTE***
Membro / Equipe de Apoio	Membro / Equipe de Apoio

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9E02EB6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 56

PORTARIA Nº 56/24 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 12 e 13 de março de 2024, foi a cidade de Goiânia para resolver assuntos na Polícia Civil, Engenharia e Deputado Wilder Cambão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e 01 diária com pernoite à quantia de (R$1.060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 12 de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0622BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 57

PORTARIA Nº 57/24 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 12 e 13 de março de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO, acompanhar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:62D00DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 58

PORTARIA Nº 58/24 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, portador do CPF sob o nº 030.XXX.571- 48, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, empreendeu viagem para o dia 12 de março de 2024, a Cidade de Rio Verde – GO, para visitar a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável em Geral do Sudoeste – COOP-RECICLA.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:CD5997FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 59

PORTARIA Nº 59/24 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 12 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C8814C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 219/2024 – SMS DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 219/2024 – SMS DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de março de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:421832C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2024 – SMS DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 220/2024 – SMS DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de março de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CRER e Instituto de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9E2E53DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 10/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ADESIVO BRILHO AVERY - EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APARECIDA DO RIO DOCE GOIAS.
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 18056/2024
EMPENHO N° 93046/2024 CNPJ: 10.822.503/0001-04
TEC COMERCIO MIDIA E VISUAL LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada em serviços de confecção e instalação de Adesivo Branco Brilho Avery MPI 3900 (Personalizado), e Insulfilm G5 sem retenção solar, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:06C7C9D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO EDITAL N° 01/2024-FMDE

ASSUNTO: AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO "ZERO QUILOMETRO",
Fica alterado
Onde se lê até às 08hs00min do dia 15/03/2024 leia-se: até às 08h00min do dia 26/03/2025

(Horário de Brasília)
Onde se lê: 08hs05min do dia 15/03/2024 (horário de Brasília) leia-se 08hs05min do dia 26/03/2024 (horário de Brasília)
Onde se lê: 08hs30min do dia 15/03/2024 (horário de Brasília) leia-se: 08hs30min do dia 26/03/2024 (horário de Brasília)
Fica alterado 4.1.2 do Termo de referência. Onde se lê: As Prefeituras Municipais são isentas de IPVA. SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS. Leia-se: As Prefeituras Municipais são isentas de IPVA. SÓ SERÁ ACEITO A ENTREGA DO VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Demais informações estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE,

Estado de Goiás, aos 12 de março do ano de 2024.

NADIA LINE C.SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DFA1FD61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO TARIFAS BB - FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, APARECIDA DO RIO DOCE GOIAS.
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 17971/2024
EMPENHO N° 92217/2024 CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL SA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de licitação de contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B14178F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:18501E56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JOSÉ LUIZ LAURO**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Ortopedista HMGV
Valor Global: 162.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FB5D1216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARTA CRISTINA GOMES DAVID**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV.
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:315E68FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**
CNPJ: 47.703.878/0001-57
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Obstetra/Ginecologista HMGV
Valor Global: 240.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BBD88722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **THAYNARA MARQUES PERES**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista
Valor Global: 36.300,00
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7B1320BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de Março de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto a fim de atender a

Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:196DDBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 27 de Março de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, a fim de, atender os veículos pertencentes à frota deste município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:448A51AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**LOGISTICA EM SAÚDE LTDA**
CNPJ: 27.652.675/0001-71
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE PARA OS SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GOIÂNIA.
Valor Global: R$ 22.850,64
Vigência: 27/02/2024 A 27/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:31748185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**ROZIMAR ALVES DA SILVA TAVEIRA**
CNPJ: 18.143.389/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUICIPAL DE ENSINO, DO ANO LETIVO DE 2024.
Valor Global: R$ 23.650,00
Vigência: 27/02/2024 A 27/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5CD400C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 153/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Onde se lê: O presente contrato terá vigência de XXX meses a contar da assinatura do contrato e da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o cronograma físico- financeiro, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 caso necessários.*"*
Leia-se: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato e da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o cronograma físico- financeiro, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 caso necessários
DATA DO APOSTILAMENTO: 12/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F031CBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024-SME

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.215.474/0001-13, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal Nº. 1.219, de 18 de janeiro de 2024 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências); CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Nº. 081, de 08 de fevereiro de 2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024 referente ao Edital Nº. 001/2024; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº. 45.053.962/0001-47, com sede na Rua Agnelo Coelho, Quadra 17, Lote 13, Centro, Aragoiânia/GO, Cep: 75.330-000, neste ato representada por sua Titular (conforme Decreto de Nomeação Nº. 005/2021), Senhora ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 918.877.711-15, residente e domiciliada em Aragoiânia/GO, mediante a necessidade da secretaria municipal de educação e por já terem convocado os candidatos (as) aprovados no quadro regular de vagas, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados no cadastro reserva abaixo relacionados (as) para apresentarem os documentos exigidos nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.4 do Edital Nº. 001/2024 (os quais seguem adiante transcritos), original e em copias que serão validados pela recepcionista da Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia, situada na Rua Agnelo Coelho, quadra 17, lote 13, Centro Aragoiânia- GO, para formalização da contratação temporária, entre os dias 11 de março a 15 de março de 2024, nos horários de expediente, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min (Informações pelo telefone: 62 99972-2796):

OS (AS) CANDITADOS (AS) DEVERÃO APRESENTAREM 02 (DUAS) CÓPIAS SIMPLES, ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Identidade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de casamento (se for o caso);
Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita

Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda, Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO IV do Edital Nº. 001/2024;
1

Praça Santa Luzia n.º 37, Centro, Inscrição no CNPJ 01.215.474/001-13, Fone (62) 3550-2263

Os candidatos PcD's deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO III do Edital Nº. 001/2024, contendo:
o nome e o documento de identidade do candidato;
a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato deficiente;
a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Obs: Nos casos em que forem apresentadas Certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

LISTA DE CONVOCADOS:

I . MONITOR DE CRECHE

ORD.	NOME	Classificação
014	GILMARA GOMES DA SILVA	Aprovado Cadastro de Reserva
015	ALINNE KELLY BATISTA DA SILVA TELES	Aprovado Cadastro de Reserva

II. PROFESSOR REGENTE – PII

ORD.	NOME	Classificação
038	LILIANE DE ALMEIDA SANTOS	Aprovado Cadastro de Reserva
039	LEIRELENE FERREIRA DE ARAUJO	Aprovado Cadastro de Reserva
040	SIMONE PEREIRA MACEDO BARROS	Aprovado Cadastro de Reserva
041	CRISTINA GOMES DA SILVA RIBEIRO	Aprovado Cadastro de Reserva
042	POLLYANA GOMES GONÇALVES	Aprovado Cadastro de Reserva

Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia-GO, 11 de março de 2024.

ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1021B3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 203/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CÚPULA ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO APOSTILAMENTO: CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS PARA EXECUÇÃO EDO PRAZO CONTRATUAL. Onde se lê: 5.1 O prazo de execução da obra não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias do período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.**Leia-se:** 5.1 O prazo de execução da obra e da vigência contratual é de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias do período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.
DATA DO APOSTILAMENTO: 12/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BC56BB66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 083/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 083/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de Medicamentos Controlados para atender o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 12 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2FF4BCE7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 084/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 084/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de lençóis para a enfermaria do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 12 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:59466EA9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 085/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 085/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de material, para uso Laboratorial, para o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 12 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5F1E7014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 085/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO LABORATORIAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de material para uso Laboratorial, para o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE /MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEMBRANA OSMOSE	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
2	LAMPADA BM 200	1	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	PLACA DE DETECÇÃO	1	UND	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
4	HEMAREFF 1L	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
				TOTAL	R$ 5.980,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.490.292/0001-11, situada na Rua Pioneira, nº 71, Qd. 01, Lt. 05, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrao, Goiânia/GO, no valor total de **R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 12 de março de 2024.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2CC6F4F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 045-2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88.

EMPRESA CONTRATADA: **FAST PROMOTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.752.876/0001-43, estabelecida Avenida T4, Número 618, Qd. 141, Lt. 4/5, Sala 310, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-035, aqui representada pela Sra. **ELITA DE OLIVEIRA SOARES**, RG. Nº 5335081 SSP-GO e do CPF/MF nº 031.173.691-20.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, quanto ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento a seguir:

05 01 08 244 2013 2.096.3.3.90.39.00 FICHA 018 FONTE 232

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Arenópolis-GO, 12 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis
CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
CPF sob o nº 020.583.181-88
Contratante

TESTEMUNHAS
1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:485AB579

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 083/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 083/2024,** que tem como objeto a**Aquisição de Medicamentos Controlados para atender o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO.**
EMPRESA PARTICIPANTES / HABILITADAS:
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.995529/0001-86
VALOR: R$ 4.102,29 (quatro mil e cento e dois reais e vinte e nove centavos)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE /MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ 50X1 ML	1	CX	R$ 330,45	R$ 330,45
2	DIAZEPAM 5GM/ML 100X2 ML	1	CX	R$ 171,30	R$ 171,30
3	FENITPÍNA 50MG/ML INJ 10X5ML	1	CX	R$ 295,90	R$ 295,90
4	NORAEPINEFRINA 8MG/4ML INJ. C/ 50	1	CX	R$ 249,12	R$ 249,12
5	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML 100X1ML	1	CX	R$ 264,62	R$ 264,62
6	PROPOFOL INJ 10MG 10X20ML	1	CX	R$ 63,29	R$ 126,58
7	SUXAMETONIO 100MG INJ. C/10	1	CX	R$ 481,49	R$ 481,49
8	MIDAZOLAN 5MG/ML 100X10ML	1	CX	R$ 421,05	R$ 421,05
9	TRAMADOL INJ 100MG/ML 100X2ML	3	CX	R$ 535,20	R$ 1.605,60
10	ATROPINA INJ. 0,25MG C100X1ML	1	CX	R$ 156,18	R$ 156,18
				TOTAL	R$ 4.102,29

- EMPRESA VENCEDORA:

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, no valor total de **R$ 4.102,29 (quatro mil e cento e dois reais e vinte e nove centavos).**
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:413E42ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 083/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de Medicamentos Controlados para atender o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE /MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ 50X1 ML	1	CX	R$ 330,45	R$ 330,45
2	DIAZEPAM 5GM/ML 100X2 ML	1	CX	R$ 171,30	R$ 171,30
3	FENITPÍNA 50MG/ML INJ 10X5ML	1	CX	R$ 295,90	R$ 295,90
4	NORAEPINEFRINA 8MG/4ML INJ. C/ 50	1	CX	R$ 249,12	R$ 249,12
5	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML 100X1ML	1	CX	R$ 264,62	R$ 264,62
6	PROPOFOL INJ 10MG 10X20ML	1	CX	R$ 63,29	R$ 126,58
7	SUXAMETONIO 100MG INJ. C/10	1	CX	R$ 481,49	R$ 481,49
8	MIDAZOLAN 5MG/ML 100X10ML	1	CX	R$ 421,05	R$ 421,05
9	TRAMADOL INJ 100MG/ML 100X2ML	3	CX	R$ 535,20	R$ 1.605,60
10	ATROPINA INJ. 0,25MG C100X1ML	1	CX	R$ 156,18	R$ 156,18
				TOTAL	R$ 4.102,29

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, no valor total de R$ 4.102,29 (quatro mil e cento e dois reais e vinte e nove centavos), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 12 de março de 2024.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8DFD82BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 084/2024 – Lei Nº 14.133/2021
Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 084/2024,** que tem como objeto a**Aquisição de lençóis para a enfermaria do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO.**
EMPRESA PARTICIPANTES / HABILITADAS:
BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 02.521.357/0001-40
VALOR: R$ 2.069,60 (dois mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE /MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de lençóis para a enfermaria do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO.	40	UND	R$ 51,74	R$ 2.069,60
				TOTAL	R$ 2.069,60

- EMPRESA VENCEDORA:

BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.521.357/0001-40, situada na Rua Gouveia, nº 999, Bairro: Boa Vista, Belo, Horizonte/MG, CEP: 31.060-540, no valor total de **R$ 2.069,60 (dois mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8698401F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 084/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA A ENFERMARIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARISTON EUGÊNIO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de lençóis para a enfermaria do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE /MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Aquisição de lençóis para a enfermaria do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, do Município de Arenópolis/GO.	40	UND	R$ 51,74	R$ 2.069,60
				TOTAL	R$ 2.069,60

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa - **EMPRESA VENCEDORA:**

BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.521.357/0001-40, situada na Rua Gouveia, nº 999, Bairro: Boa Vista, Belo, Horizonte/MG, CEP: 31.060-540, no valor total de **R$ 2.069,60 (dois mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 12 de março de 2024.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:38F2B2CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 085/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 085/2024,** que tem como objeto a**Aquisição de material, para uso Laboratorial, para o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.**
EMPRESA PARTICIPANTES / HABILITADAS:
DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 31.490.292/0001-11
VALOR: R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE /MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEMBRANA OSMOSE	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
2	LAMPADA BM 200	1	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	PLACA DE DETECÇÃO	1	UND	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
4	HEMAREFF 1L	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
				TOTAL	R$ 5.980,00

- EMPRESA VENCEDORA:

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.490.292/0001-11, situada na Rua Pioneira, nº 71, Qd. 01, Lt. 05, Galpão 01, Zona Industrial Pedro Abrao, Goiânia/GO, CEP: 74.583-250, no valor total de R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6978C122

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 039 D/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: BETHANIA FELIX FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 064.402.601-46
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA.
DATA: 19/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 36.000,00(Trinta e seis mil reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1F2895A6

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 42/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: GABRIELLY ITACARAMBI LOPES
CPF/CNPJ: 052.088.351-93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 14.120,00(Quatorze mil cento e vinte reais)
Data a assinatura: aos 104 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6BD48EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIAS. CNPJ
Nº 02.703.739/0001-95. Valor Global de R$ 65.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS EM FORMA DE APOIO CULTURAL/PATROCINIO. CONTRATO Nº
042/2024. Vigência: 08/03/2041 a 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:388B15AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) MARTA GOMES COELHO CNPJ Nº 43.910.475/0001-28. Valor
Global: R$33.000,00Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
BRINQUEDOS INFANTIL. CONTRATO Nº 038/2024. Vigência: 29/02/2024 a
31/12/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:A1259C3D

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: TRANSPMAQ LTDA. CNPJ Nº 53.322.014/0001-98. Valor Global de R$ 50.000,00.
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA/PATROL. CONTRATO Nº 039/2024. Vigência: 08/03/2024 a 08/05/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:647DABF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás AVISA que a partir de 14/03/2024 na sala de licitações na sede da prefeitura municipal, estarão abertos prazos para cadastramento e credenciamento de profissionais na área da saúde, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e normas estabelecidas no edital. Edital publicado no Site:www.bomjardim.go.gov.br.

Bom Jardim de Goiás, 13 de Março de 2024.

RAIMUNDO NEVES DO SANTOS.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:33DD1157

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 13 de março de 2024 até o às 09h00min do dia 15 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa prestação de serviço de Psicologia Educacional, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Buriti de Goiás: Atividade de psicologia educacional e escolar, com 10 horas semanais para identificar eventuais problemas de comportamento ou dificuldades de aprendizagem nos estudantes, mediação na relação família e escola, pesquisa cientifica do processo de aquisição do saber, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –
buritidegoiascpl@gmail.com e telefone 0800 878 - 5625.

Buriti de Goiás, aos 12 de março de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E89244C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1192/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1192/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1192/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 169/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: A EMPRESA JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ:40.050.950/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática para estar atendendo as necessidades da secretaria de

Saúde do Município de Buriti de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2024 a 12/05/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.693,76 (quatro mil seiscentos e noventa e três e setenta e seis centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.30 Ficha: 181
Data Assinatura: 12/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Estrela do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6347D20A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1192/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1192/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1192/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 170/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS- ME inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática para estar atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Buriti de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2024 a 12/05/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.979,18 (três mil novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.30 Ficha: 181
Data Assinatura: 11/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Estrela do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D6F9FF7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1192/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1192/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1192/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 171/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.010.400/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática para estar atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Buriti de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2024 a 12/05/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.586,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.30 Ficha: 181
Data Assinatura: 12/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Estrela do Norte, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A2E33A70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 13 de março de 2024 até o às 09h00min do dia 15 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina da Secretaria de Saúde de Buriti de Goiás, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal. Com exceção de Material e equipamento, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – *cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com* e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 12 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A85E1C38

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1979/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 022/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 168/2024 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: MARCOS PAULO GONTIJO FERREIRA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 49.368.166/0001-54**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção do gramado, do Estádio Amires Joaquim de Paula, em Buriti de Goiás.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 12/03/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) pagos em 11 parcelas de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37
Data Assinatura: 12/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 12 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F864600E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1979/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa MARCOS PAULO GONTIJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.368.166/0001-54, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **MARCOS PAULO GONTIJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.368.166/0001-54**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1979/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MARCOS PAULO GONTIJO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o **n.º 49.368.166/0001-54,** com sede na Avenida Marginal, N° 1289, quadra 35, lote 15, Setor Serra Dourada, Buriti de Goiás, CEP 76.152-000, neste ato representado pelo **Sr. MARCOS PAULO GONTIJO FERREIRA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: n° 5803552 PCI/GO, **CPF n° 708.25.411-10**, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) pagos em 11 parcelas de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção do gramado, do Estádio Amires Joaquim de Paula, em Buriti de Goiás.	SERVIÇO	11	R$ 1.300,00	R$ 14.300,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 14.300,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6D9B2537

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 1979/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **MARCOS PAULO GONTIJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.368.166/0001-54**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **MARCOS PAULO GONTIJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.368.166/0001-54**, no valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) pagos em 11 parcelas de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção do gramado, do Estádio Amires Joaquim de Paula, em Buriti de Goiás.	SERVIÇO	11	R$ 1.300,00	R$ 14.300,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 14.300,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F87C38FB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 1979/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que houve envio de propostas adicionais. Após análise da proposta da empresa**, MANEJO E VAREJO LTDA inscrita no CNPJ:49.584.901/0001-67** Valor: **R$14.990,00**, a empresa ofertou o menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, apresentado pela empresa **MARCOS PAULO GONTIJO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.368.166/0001-54**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção do gramado, do Estádio Amires Joaquim de Paula, em Buriti de Goiás.	SERVIÇO	11	R$ 1.300,00	R$ 14.300,00

Buriti de Goiás, aos 12 de março de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:22DF5A4A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1742/2024

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de reforma do Cemitério Municipal Boa Esperança, situado à Rua Mossâmedes, Distrito de Campo das Perdizes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento das propostas:** A partir das 08:00h do dia 13/03/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 07:00h do dia 29/03/2024. **Data de abertura sessão pública/propostas:** Às 07:01h do dia 29/03/2024. **Data de início dos lances:** Às 08:01h do dia 29/03/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 13/03/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 13 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AC3CA27C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:13/03/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:15/03/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto: Aquisição e Instalação de Climatizador de Ar Evaporativo, para atender às necessidades do Clube Comunitário Municipal. Valor Estimado: R$ 44.810,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BC808F46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº. 036/2024,

PORTARIA Nº. 036/2024,

"DECLARA DISPENSADA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de Dispensa nº 09/2024, e considerando o que dispõe o caputl do art. 75da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica reconhecidaa dispensa de procedimento licitatório para contrataçãoda senhora **JANE CAMURSA DE LIMA, CPF nº 666.198.582-87**, com endereço à Rua das Mangueiras, nº 181, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás-GO, CEP: 74.125-000, para a prestação de serviço de limpeza do lote, no exercício de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cachoeira de Goiás-GO, 12 de março de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:88DFC545

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 0002, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº 0002, de 12 de MARÇO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de utensílios, equipamentos diversos e material esportivo, por ter valor inferior a R$ $ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 526/2024, de que solicita o procedimento para a aquisição de utensílios, equipamentos diversos e material esportivo no valor de: R$ 46.632,00(quarenta seis mil e seiscentos e trinta e dois reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica " ELETROMOVEIS ARAUJO''CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 2 Nº 491, CONJ. PARAÍSO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 12 DE MARÇO DE 2024.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:072E66B0

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00007, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº **00007, de 11 de MARÇO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de POSTES, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 693/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de POSTES DE ALAMBRADO, questão custará no valor de no total de R$ 13.300,00(treze mil e trezentos reais), e fornecimento de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO INSTALAÇÃO E TRANSPORTES DE POSTES DE ENERGIA ELETRICA no valor total de: 34.500,00(trinta e quarto mil e quinhentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa PORT-MON'' CNPJ: 08.319.837/0001-00, situado na RUA J, QD.04, LT.03 E 04/VILA DONA QUINUNHA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO e da empresa SAMA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ: 16.417.504/0001-41, situado na RUA MARECHAEL RONDON 98,QD. 1, LT.1/SETOR BELA VISTA/FIRMINOPOLIS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE MARÇO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8B69B7AC

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
POSTES DE ALMBRADO E POTES DE ENERGIA.

AVISO
Processo nº 693/2024 RETIFICAÇÃO

Objeto: POSTES DE ALMBRADO E POTES DE ENERGIA.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE POTES DE ALMBRADO E POTES DE ENERGIA., ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	03	UND	SERV. DE CONFECÇÃO INSTALAÇÃO E TRANSPORTES DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA (SENDO 01 POSTE DE 9/150, 05 POSTES DE 7/150, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA)
	100	UND	ALAMBRADO 100X100X3000MM
	40	UND	ALAMBRADO 120X120X3000MM(ESTICADORES)

Cachoeira de Goiás, 26 de FEVEREIRO de 2023.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C0AEBCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00006, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº **00006, de 12 de março de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de copa e cozinha, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 528/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de copas e cozinha, questão custará o valor total de R$ 22.856,00(vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa ELETROMOVEIS ARAUJO''CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 2 Nº 491, CONJ. PARAÍSO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2024.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D34940D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Caçu/GO nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, através da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 257/2023 de 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Abertura que regulamenta o Concurso Público nº 001/2024, visando a seleção e futura contratação de pessoal para preenchimento de 97 vagas de nível alfabetizado, fundamental, médio, técnico e superior no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Caçu/GO, sob o regime estatutário, conforme Instruções Normativas e Súmulas do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, observados os termos das leis citadas no Edital, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital de Abertura e Regulamentação nº 001/2024. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos (https://www.versatilsolucoesadm.com.br/) no período de 01/04/2024 a 22/04/2024, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A Prova Objetiva de múltipla escolha será realizada no município de Caçu/GO, prevista para ser aplicada no dia 05/05/2024. O Edital, em sua íntegra está publicado no site da empresa https://www.versatilsolucoesadm.com.br/ e no site da Prefeitura https://www.cacu.go.gov.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Caçu/GO.
INFORMAÇÕES GERAIS
Período das Inscrições: de 01/04/2024 a 22/04/2024, exclusivamente pelo site https:// www.versatilsolucoesadm.com.br/. Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição: de 01/04/2024 a 05/04/2024. Data Final para Pagamento da Taxa de Inscrição: 23/04/2024. Homologação das Inscrições: 02/05/2024 Valor da Taxa de Inscrição: Nível Alfabetizado/Fundamental R$ 100,00 – Nível Médio/Técnico R$ 150,00 – Nível Superior R$ 200,00. Data provável de realização da Prova Objetiva: 05/05/2024. CARGOS/VAGAS: ANEXO II do Edital de Abertura.

Caçu/GO, 12 de março de 2024.

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:A0F0A8CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINORTE.
DATA DE ABERTURA: 27/03/2024; HORÁRIO: 08:30h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 12 de março de 2024.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:84B3081D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 221/2024. DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal o Sr. **Edelson Silva Gomes**, portador do CPF: 021.630.931-07 para exercer interinamente o cargo Diretor de Limpeza Urbana, a partir 04/03/2024, por prazo indeterminado, sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FCC5440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 222/2024 07 DE MARÇO DE 2024

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Brasília DF, com a finalidade participar do 1º Encontro Cosems Interativo: Debates Sobre o Sistema de Saúde Macrorregião Nordeste.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 07 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 07 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66E521E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 223/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Diecy Augusta Bispo da Silva**, concursada que exerce o cargo de Monitora**,** pelo período de 24/02/2024 a 24/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC7A08BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 224/2024 11 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rosaildes Furtado da Costa**, portador do CPF de nº: 973.439.191-72, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Alvorada do Norte GO, com a finalidade de levar alunos da Escolinha de Futebol K10 para participar de um torneio de avaliação.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Centro e cinquenta reais), totalizando assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 02 e 03 de março 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BC2CA973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 225/2024 11 DE MARÇO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, com a finalidade de atender demanda da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 11 de março 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 11 de março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DBD9C885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 226/2024. DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **João Nilson Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 11/03/2024 e término em 09/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA12AF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 227/2024. DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Lucimaria Ribeiro de Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá início dia 11/03/2024 e término em 09/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 março de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:50E5F36B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 DISPENSA Nº 031/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **14/03/2024 ao dia 18/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de óculos de grau, com armações e lentes, infantis e adultos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 12 de março de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:144F96FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00h do dia 26 de março de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para aquisição de veículo zero quilometro, tipo Van. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 12 de março de 2024.

MARCIO JOSE DE MEDEIROS VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:D774C25D

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Faina/GO, torna público para conhecimento dos interessados que às 13:00h do dia 26 de março de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos, para manutenção dos serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Faina. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 12 de março de 2024.

MARCIO JOSE DE MEDEIROS VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:85679AD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **725/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **ARAGUADIESEL PORANGATU MECANICA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.753.842/0001-63,** para realização dos serviços com o valor de R$: 2.358,99 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A0C35E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **580/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **SOTREQ S/A** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 34.151.100/0013-74**, para compra de peças, com o valor de R$: 5.801,70 (cinco mil, oitocentos e um reais e setenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:68F15ABE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 008/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA**.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3991C6FA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 009/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ILUSCA HORRANA RODRIGUES SILVA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:45F39848

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 010/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA DE MELO PEREIRA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3F5A3816

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 015/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ELILHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA NO PROGRAMA CREAS,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:11C253E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 016/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ROSANGELA MARIA DA SILVA LEMES**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2E39F989

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 012/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): CAMILA CRISTINA DE MORAES**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;

- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:947BF28F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 013/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): CARLOS JOSE DA COSTA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **MOTORISTA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Profissional com formação mínima de nível médio.
Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, tais como ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e outros. Dirigir caminhões, reboques e outros veículos de grande e pequeno porte. Fazer abastecimento, limpeza, lubrificações; verificar sistemas de arrefecimento, elétrico, pressão de pneus. Executar pequenos reparos de emergência e cumprir ordens de serviços; trocar pneumáticos e executar outras tarefas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.775,26 (Hum Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 5.325,78 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1CC73D2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 014 /2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **PSICÓLOGA NO PROGRAMA CRAS,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Profissional com formação de nível superior, em psicologia. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 3.206,98 (Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 9.620,94 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D94385A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 017/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): CLAUDIA KARUSCA AURIONE**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

- Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.445,10 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos)** durante 12 meses, perfazendo o montante **total de R$ 17.341,20,** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/12/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9D3A11AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 018/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): FERNANDA KELLEN DE OLIVEIRA SOARES**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

Parágrafo Primeiro: Em razão da natureza administrativa da contratação, ou seja, do caráter de prestação de serviço do presente instrumento, já se encontra incluso no valor firmado todos os direitos assegurados em razão da modalidade e local de trabalho (insalubridade, periculosidade, adicional noturno, dentre outros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DBCF6A8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 019/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): LARA CRISTINA BORGES SILVA.**

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

- Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.445,10 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos)** durante 12 meses, perfazendo o montante **total de R$ 17.341,20,** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/12/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua

formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6FB107D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 019/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): LARA CRISTINA BORGES SILVA.**

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

- Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.445,10 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos)** durante 12 meses, perfazendo o montante **total de R$ 17.341,20,** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/12/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9A802832

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 020/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): MORGANA REIS SOARES**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de

Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial;
Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões;
Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;
Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;
Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);
Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
Registrar as visitas em formulário próprio;
Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.445,10 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos)** durante 12 meses, perfazendo o montante **total de R$ 17.341,20 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/12/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3900457C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 021/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): CARMEM LUCIA MENDES FERREIRA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **RECREADORA NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes;
Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes;
Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.445,10 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 4.335,30 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **36 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1E130E3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 022/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): FLÁVIO DINIZ RIBEIRO**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos

dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ED7B2686

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 023/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): MARCOS ANTÔNIO ROSA NASCIMENTO**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Profissional com formação mínima de nível fundamental;
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos,
Reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.445,10 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 4.335,30 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios

individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DB07C31F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 024/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): MARIA CAROLINA BARROS GARCIA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **OPERADORA NA VACA MECÂNICA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Funcionar máquinas mecânicas, eletromecânicas ou motorizadas de beneficiamento de produtos agrícolas, tais como, máquinas de limpar, selecionar, separar, transformar ou tratar grãos;
Proceder consertos, reparação de instrumentos, substituição de peças e manutenção no maquinário;
Planejar e executar meios de produção, ensacamento, conservação e guarda;
Fazer cumprir instruções técnicas no beneficiamento, ler e interpretação memoriais técnicos e executar outras atribuições correlatas.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 1.775,26 (Hum Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 5.325,78 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:115C495A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 025/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): PRISCILA SOUSA FARIA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AD9A3379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 047/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para aquisição de materiais periféricos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024002038.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **L 2 INFORMATICA LTDA CNPJ: 29.274.513/0001-72** apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essências na manutenção das autoclaves.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **L 2 INFORMATICA LTDA CNPJ: 29.274.513/0001-72,** no valor de R$ 1.665,00 (hum mil seiscentos sessenta cinco reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 11 de março de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B93BB75C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 064/2024

Declara dispensável a realização de procedimento conforme solicitação faz-se necessária despesas com pagamento de taxas (AGR) referente aos veículos ônibus placas PQY 8339 e PRB -1502 conforme processos 2024007925 e 2024007924 do Fundo Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso II Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGR AGENCIA GOIANA DE REGULAZAÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CNPJ: 35.376.5000169** valor

global de R$ 5.482,36 (cinco mil quatrocentos oitenta dois reais e trinta seis centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de março de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:45E57655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 065/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de câmara, telão, microfone e demais periféricos destinados ao departamento de licitações e pregões desta secretaria, conforme solicitado no processo nº 2024007601..

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

CONSIDERANDO que as empresas: **MMP MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 21.987.497/0001-53** apresentaram propostas com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade do sistema de câmaras de vídeo monitoramento e demais materiais para sala de licitações e pregões desta secretaria municipal de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **MMP MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 21.987.497/0001-53** no valor de R$ 6.619,00 (seis mil seiscentos e dezenove reais) situada na Rua Orcalino Fernandes Evangelista nº 66 – Setor Bananeiras Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 12 de março de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:982F1F80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 063/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para seguro de veículo, ônibus marca Marcopolo *modelo Volare V9L* ano 2023/2024 placas SDL-1D58 chassis 93PB98931RC099630, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024007328.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60**, em razão de menor preço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60,** com endereço na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo SP CEP 01.205-905, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 19.668,27 (Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais, Vinte e Sete Centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 12 de março de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:21842E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 14/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ADRIELE SILVA COELHO PEREIRA - Valor R$ 350,00
DIMAS JOSE DO NASCIMENTO – Valor R$ 300,00
LOURIVAL LUIZ FRANÇA – Valor R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de março de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9B9F0A98

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 011/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29. **CONTRATADO(A): ALEXAM MARTINS BARBOSA**.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.043, de 15 de Maio de 2017, que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e transição dos novos servidores que serão empossados na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a anuência do atual representante ministerial da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba que permitiu a contratação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias de parte dos servidores que já atuam na Secretaria de Assistência Social e de 12 (Doze) meses para os cargos de Programas Federais, com o objetivo de impedir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo referido órgão;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 3.043/2017, ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA NO PROGRAMA CREAS,** enquanto perdurar a situação ensejadora, cujas atribuições são as seguintes:

Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) remuneração **mensal no valor de R$ 2.232,74 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** durante 03 meses, perfazendo o montante **total de R$ 6.698,22 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2024** e término no dia **31/03/2024**, o qual, após vencimento, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (A)

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação do contratado executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do contratante disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO SUMÁRIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, por eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste

sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços será atendida por dotação orçamentária específica.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Dec. 14703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F389FB0B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – 09 (NOVE) MESES AO CONTRATO DE Nº 009/2020, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº: 001/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80. CONTRATADA: A COOPERATIVA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE VEICULOS E MÁQUINAS - LOCATRANS inscrita no CNPJ sob nº 36.016.193/0001-16.
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículo para transporte de no mínimo 27 (vinte e sete), passageiros: servidores, colaboradores e munícipes interessados do Distrito de Marcianópolis mediante pré-agendameto pela subprefeitura, sendo uma viagem por dia, de segunda a sexta feira, percorrendo o trajeto: do Distrito de Marcianópolis ao centro da cidade de Goiatuba, ida e volta com aproximadamente 200 quilômetros rodados por dia. Horário previsto pra saída de segunda a sexta feira do Distrito de Marcianópolis para Goiatuba: às 7:00 hs. Horário de retorno, saída do centro de Goiatuba às 18:00 hs, conforme especificações do termo de referência do edital normativo, ata de julgamento do **CONVITE Nº 001/2020,** que fazem parte integrante do mesmo.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº:009/2020 **a partir de 15 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos.

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará o valor total de **R$ 252.648,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais),** sendo o valor mensal de **R$ 28.072,00 (vinte e oito mil e setenta e dois reais),** pelos serviços prestados à contratada, de acordo com o relatório contendo a quantidade de viagens do respectivo mês trabalhado e mediante apresentação da nota fiscal vistoriadas e assinada pelo responsável indicado pela administração municipal, **até o dia 05 do mês subsequente**.

Goiatuba-Goiás, 11 de março de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AA414901

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°052/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°5334/2023

Chamada da dispensa Nº 052/2024 – Processo Administrativo nº 5334/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, sistemas, dentre outros serviços de informática, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 18/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 54.983,33(Cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1486398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°068/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°758/2024

Chamada da dispensa Nº 068/2024 – Processo Administrativo nº 758/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodoméstico, sendo uma lavadora de roupas tipo tanquinho12kg, para atender ao CEMEI-Neusila Maria da Silva, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 18/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 685,94(Seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:66040171

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°077/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1086/2024

Dispensa Nº 077/2024 – Processo Administrativo nº 1086/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos, para atender a necessidade de manutenção, reparos e instalação de rede elétrica em obras, relógios e prédios públicos, conforme solicitação da Secretaria de Administração**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 18/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **42.133,33 (Quarenta e dois mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no

site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D9475320

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
2º CHAMADA - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°067/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°581/2024

2º Chamada Dispensa Nº 067/2024 – Processo Administrativo nº 581/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de roçadeira, para atender ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos- DOSU**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 14/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **7.029,72 (Sete mil e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:513B8831

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°207/2024

Dispensa Nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 207/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Controle interno**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 18/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **5.990,89 (Cinco mil e novecentos e noventa reais e oitenta e nove reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:295871B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 336/2024 AO CONTRATO Nº 669/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 336/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 669/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: OPTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 31.051.257/0001-04.** Estabelecida na Rua José Quirino Jorge, QD. 02, LT. 01, Sala Comercial, Vila Indiara, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 15/03/2023 até 14/05/2024**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 054/2023, Processo administrativo nº 270/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024.

Indiara, 12 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B3789A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 093/2024 AO CONTRATO Nº 669/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5681/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 093/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 669/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: OPTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 31.051.257/0001-04.** Estabelecida na Rua José Quirino Jorge, QD. 02, LT. 01, Sala Comercial, Vila Indiara, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 16/01/2024 até 16/03/2024**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 054/2023, Processo administrativo nº 5681/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

Indiara, 12 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1EF33646

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO NO CONTROLE DO DIABETES E INSUMOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DE IPAMERI E DISTRITOS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 08/04/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:17694924

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 904, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	01/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EE8F32D7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 905, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	02/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8083CF1A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA E ADIAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

ERRATA E ADIAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro; torna público para conhecimento de interessados, **ERRATA E ADIAMENTO AO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 003/2024**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**. **A nova data para a realização da sessão será no dia 04/04/2024**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

Onde se lê:

item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade
3	Caminhonete 4x4, turbo diesel, zero km, **cabine dupla**, **carroceira de lata**, com motor mínimo de 2.8 cilindradas, 4 portas, 190 cv de potência mínima, altura mínima do solo de 223mm, km livre e seguro total com apólice (seguro de casco, terceiros e assistência 24hs).	MENSAL	12
4	Caminhonete 4x4, turbo diesel, zero km, **cabine dupla**, **carroceira de lata**, com motor mínimo de 2.8 cilindradas, 4 portas, 190 cv de potência mínima, altura mínima do solo de 223mm, km livre e seguro total com apólice (seguro de casco, terceiros e assistência 24hs).	MENSAL	12

Leia-se:

item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade
3	Caminhonete 4x4, turbo diesel, zero km, **cabine dupla**, **carroceira de lata**, com motor mínimo de 2.8 cilindradas, 4 portas, 190 cv de potência mínima, altura mínima do solo de 223mm, km livre e seguro total com apólice (seguro de casco, terceiros e assistência 24hs). Com câmbio automático	MENSAL	12
4	Caminhonete 4x4, turbo diesel, zero km, **cabine dupla**, **carroceira de lata**, com motor mínimo de 2.8 cilindradas, 4 portas, 190 cv de potência mínima, altura mínima do solo de 223mm, km livre e seguro total com apólice (seguro de casco, terceiros e assistência 24hs). Com câmbio automático	MENSAL	12

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente De Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D21299DB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 906, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	03/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00674F01

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 907, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	05/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DDED1C9F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 908, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	06/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:256F850B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 909, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	07/02/2024	LEVAR PACIENTE NO INSS EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B4F71484

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 910, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	08/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F98CA605

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 911, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	09/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8D3D40B2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 912, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	10/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6987E54C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 913, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	12/02/2024	BUSCAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7FDFA2D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 914, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	13/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E175D94E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 915, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	14/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AF1FEEAB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 916, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	15/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:21E22D56

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 917, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CALDAS NOVAS - GO	16/02/2024	LEVAR PACIENTE NO INSS EM CALDAS NOVAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9A91AA9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 918, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	17/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F74A57EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 919, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	19/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B397B2B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 920, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	20/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BECF2647

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 921, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	21/02/2024	LEVAR PACIENTE PARA O CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EC25DE79

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 922, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	22/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C8271694

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 837/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 837/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. FLÁVIA APARECIDA BARBOSA ANICETO ROSA**, com matrícula funcional nº.: **102.474**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:20386017

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 923, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	23/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:355B2753

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 838/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 838/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **40% (quarenta por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. NIKOLAY ROCHA E MENEZES**, com matrícula funcional nº.: **102.925**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Projeto AABB- Comunidade, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11(onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58E84B91

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 924, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	24/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:92682844

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 839/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 839/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B0E0BA4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 925, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	26/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BDE03180

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 840/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 840/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.502**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13430AC5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 926, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	27/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:62EF614C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 841/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 841/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A79CB40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 842/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 842/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CIRLENE DE LIMA DAMASCENO**, com matrícula funcional nº.: **102.799** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:243B96C7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 927, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	28/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B691BD6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 843/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 843/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIANA CAROLINA DE ALMEIDA**, com matrícula funcional nº.: **104.512**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2CEF2582

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 928, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	29/02/2024	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:680F2FC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 844/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 844/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9E77637

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 845/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 845/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e

com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISABEL ADELORADA CIAPPINA**, com matrícula funcional nº.: **104.395**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Pré-Escola Luzes da Ribalta, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C017EE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 846/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 846/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:952B073A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 847/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 847/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, com matrícula funcional nº.: **104.551**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:254C7383

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 848/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 848/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FABIANA LOPES VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.403**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E79ED0A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 849/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 849/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANGELA RIBEIRO MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.409**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A2293DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 850/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 850/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RODRIANA NUNES FRANCO**, com matrícula funcional nº.: **104.442**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EF3EE026

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 851/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 851/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DÊNIA LEMOS TAVARES MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **104.547**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:85C092EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 852/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 852/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. EVERTON DIAS CURY**, com matrícula funcional nº.: **102.980**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF448A79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 853/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 853/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora De Fátima, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:922B8C85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 854/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 854/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FA0A62D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 855/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 855/2024, DE 11 DE MARÇO 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3F59B99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 856/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 856/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5420903

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 857/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 857/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZANGELA FRANCISCO NEVES**, com matrícula funcional nº.: **103.718**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CAB71C43

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 858/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 858/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. VÂNIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BD0CCAC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 859/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 859/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. JANAINA NOGUEIRA MARCELINO FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.500**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF7183C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 860/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 860/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KELLY ALVES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.393**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correia da Silva, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3D5E27A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 861/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 861/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KARLA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.386**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correia da Silva, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:587FC820

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 862/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 862/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **103.510**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EAA7562C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 863/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 863/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANAIARA LOURENÇO DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.519**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:97F58E47

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 864/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 864/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DANIARA VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.579**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21910E23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 865/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 865/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F9C5BECC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 866/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 866/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MEIRE PEREIRA DE SOUZA**, com matrícula funcional nº.: **101.374**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:648491D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 867/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 867/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANE RODRIGUES DE SOUZA BERBETI**, com matrícula funcional nº.: **104.391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50226B11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 868/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 868/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. MOISES**

DE OLIVEIRA FERREIRA, com matrícula funcional nº.: **103.483**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EBCBA8C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 869/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 869/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois porcento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. HELOISA MARTINS DIAS SIMÃO**, com matrícula funcional nº.: **101.886**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:244586B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 870/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 870/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARILENA JULIMAR APARECIDA FERNANDES JERONIMO**, com matrícula funcional nº.: **101.417**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07751594

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 872/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 872/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **48% (quarenta e oito por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0D2A113

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 873/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 873/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KÁTIA MARTINS DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **000.952**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AFCD3127

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 874/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 874/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **14% (quatorze por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LARESSA RODRIGUES ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **102.682**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8D869C63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 875/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 875/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:370E749A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 876/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 876/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSILDA APARECIDA DAVID LOURENÇO**, com matrícula funcional nº.: **101.879**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3928C6C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 877/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 877/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e

com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. EDVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **102.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF4A8C05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 878/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 878/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CLARICE SEBASTIANA GUILHERME PEDROSO**, com matrícula funcional nº.: **101.503**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BBDE915D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 879/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 879/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pré-Escolar Raio de Sol, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:51394079

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 880/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 880/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Pré-Escolar Raio de Sol, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E8AD84D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 881/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

v**PORTARIA Nº.: 881/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C0E46451

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 882/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 882/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3079DBAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 883/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 883/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS S. BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:450BF0CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 884/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 884/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FC92FF56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 885/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 885/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, com matrícula funcional nº.: **104.498**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0A7413D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 929, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	02/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9834D2B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 930, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	05/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 21 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:83A3D31F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 932, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	09/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 33 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6329745A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 933, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	16/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 27 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:348D155E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 934, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	19/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 24 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F1D8F673

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 871/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 871/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANA**

MARIA VAZ PEIXOTO, com matrícula funcional nº.: **101.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/03/2024 a 31/03/2024** março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82C75B29

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 936, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	23/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 34 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D60A20A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 937, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	26/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 39 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:220A3A76

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 938, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	27/02/2024	LEVAR O ÔNIBUS PARA REVISÃO - SCK2H83. TRAZER JUMPY PRZ-5739. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:11A48CB8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 939, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	28/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 11 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - JUMPY PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:27B30D2B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 940, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	29/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 9 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - JUMPY PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:68AFB95A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 941/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 941/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º BENICIO ESTRELA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 000.071** ocupando o cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024006588.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:102195D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 942/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 942/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º IRON VAZ DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 000.926** ocupando o cargo de Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado no DEPTO de Arrecadação de Tributos e Fiscalização de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **04/03/2022 a 03/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024005565.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2F4883E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 943/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 943/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º RAFAEL ANTONIO CAIXETA,** matrícula funcional **nº.: 104.048** ocupando o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024006159.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA6E2737

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 183, de 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr. Robson Rocha Braga,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:85B9024B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 185, de 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr. Iury Costa Lemos,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:7117C805

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 186, de 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Vamilda Aparecida dos Santos,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dia do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:660AB165

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 187, de 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Eliane de Oliveira e Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:95AF04D6

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 856, QUE "PRORROGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.: 188, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera o art. 1º, do Decreto nº 856, que "Prorroga a disposição de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, a solicitação do Governador do Estado de Goiás, por meio do ofício recebido número 2151/2023/ CASA CIVIL,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº.: 856/2023**,** "Prorroga a disposição de servidor e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Prorroga a disposição do servidor, o Sr. Modesto Silva Duarte, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, registro funcional nº.: 102.010, passa a vigorar com a seguinte redação: CPF ***nº: 125.187.001-53****, à disposição do DETRAN, para atuar nas dependências do Condomínio Vapt-Vupt, com ônus do vencimento para o órgão de origem, pelo período de* ***01/01/2024 a 31/12/2024****".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:0248EE1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P Nº.:189, 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Francilda Silva Santos,** ocupante do cargo como Chefe de Núcleo de Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 29/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos dias 07 (sete) dias do mês de Março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:A5F515C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 106/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças que serão usados na manutenção corretiva na viatura que será empregadas nas atividades operacionais, na área de atuação da 13° CIMB/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:69F01542

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 107/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças (filtros) e óleos para motor, em prol da manutenção preventiva de viaturas em operação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FE3700C3

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 108/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de alimentação que será utilizado no 1° semestre de 2024 pela turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM da 13° CIBM/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A94347EE

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 109/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de alimentação que será utilizado no 1° semestre de 2024 pelo Serviço Operacional da 13° CIBM/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na

Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:49B1AC8E

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 110/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças para manutenção corretiva de viatura que será utilizada nas atividades administrativas e inspeções/vistorias na área de atuação da 13° CIBM/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:599FC9EE

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 111/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de móveis que serão utilizados em posto avançado da 13° CIBM/Iporá na cidade de Aragarças", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3C323845

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 112/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de equipamentos de informática que serão utilizados em posto avançado da 13° CIBM/Iporá na cidade de Aragarças", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0892A4CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3065/2024 – FMAS DISPENSA Nº 092/2024

O Fundo Municipal do Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 092/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de processamento de dados, visando atender o Conselho Tutelar.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
51.013.352 CLEIDINEIA NOGUEIRA SOUSA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.013.352/0001-12, no valor de **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 11 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BAE95B78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3831/2024 – FMAS DISPENSA Nº 094/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 094/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo / gêneros alimentícios – lanche eventual.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55, no valor de **R$ 8.314,35** (oito mil trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D89996EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3832/2024 – FMAS DISPENSA Nº 095/2024

O Fundo Municipal do Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 095/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo / material de limpeza e produtos de higiene pessoal.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55, no valor de **R$ 198,40** (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos);

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.972.655/0001-45, no valor de **R$ 2.078,04** (dois mil e setenta e oito reais e quatro centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B5657DA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2024 – FMAS DISPENSA Nº 096/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 096/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo / material de limpeza e produtos de higiene pessoal.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55, no valor de **R$ 292,75** (duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.972.655/0001-45, no valor de **R$ 1.589,73** (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F3348BC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 780/2024.

OBJETO: Aquisição de material de consumo – material farmacológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
CONTRATADO: MAD MDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.373.453/0001-73
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 445,03 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**

CONTRATADO: NOVA PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.456.687/0001-98
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 110,00 (cento e dez reais)**

CONTRATADO: IPORA BRASIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 15.551.580/0001-82
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 7.718,51 (sete mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0FDC9941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3664/2024 – FMS DISPENSA Nº 099/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 099/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº

34.075.280/0001-19, no valor de R$ **5.747,52** (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de Março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:600A6EEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3320/2024 – FMS DISPENSA Nº 102/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 102/2024-FMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para realizar manutenção hospitalares.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.075.280/0001-19, no valor de R$ **19.785,00** (dezenove mil e setecentos e oitenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 11 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0920B452

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3854/2024 – ADM DISPENSA Nº 097/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 097/2024-ADM, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, para divulgação de publicidade de campanhas promovidas pela Prefeitura Municipal de Iporá**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MUNDO DAS MAQUINAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.038.225/0003-20, no valor de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 11 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:919AA631

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3860/2024 – ADM DISPENSA Nº 098/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 098/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de refeição por KG.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- RESTAURANTE DA TIANINHA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.681.007/0001-00, no valor de R$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dez reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 11 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E4C3E73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 011/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 003/2023, firmado em 02 de janeiro de 2023, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88**,** representado neste ato pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, o **NORSALINO DE SOUSA ESTEVAM**, brasileiro, portador do RG nº 1078294 SSP/GO e CPF nº 657.200.837-15, residente e Avenida Cruzeiro do Sul, quadra 65, lote 1362, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 011/2023, de 02 de janeiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula sexta e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023, que tem como o objeto o seguinte:
O imóvel objeto locação de imóvel residencial, situado na Rua das Patativas, quadra 07, lote 17-A, loteamento Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M12.949, visando o funcionamento do Centro de Distribuição de Iporá – CDI.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **12 (doze) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

10.03.04.122.1104.2.509 – 3.3.90.36 fichas 48 – Manutenção da secretaria de administração e planejamento.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 incisos II, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor Das Receitas e Despesas Das Contas de Gestão do Poder Executivo
Locatário

NORSALINO DE SOUSA ESTEVAM
RG Nº 1078294 SSP/GO
CPF Nº 657.200.837-15
Locador

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:42F417B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 006/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2023

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 006/2023, firmado em 02 de janeiro de 2023, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88**,** representado neste ato pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o **MANOEL FERREIRA BERNARDES,** brasileiro, portador do CPF n.º 058.792.481-00 e RG n.º 293609 PC/GO, residente e domiciliado na Rua Quito, quadra 69, lote 758, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula sexta e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, que tem como o objeto o seguinte:
O imóvel objeto locação de imóvel residencial, situado no imóvel residencial situado na Avenida Pará, Quadra 69, Lote 752, Setor Central, na cidade de Iporá-Go, visando o funcionamento do Central Regional da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **12 (doze) meses**, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 24.372,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais) mensais, O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.09.20.606.1113.2.540-3.3.90.36 Ficha 143 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 incisos II, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor Das Receitas e Despesas Das Contas de Gestão do Poder Executivo
Locatário

MANOEL FERREIRA BERNARDES
CPF nº 058.792.481-00
RG nº 293609 PC/GO
Locador

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D7A044DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 145/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 145/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 13 de março de 2024 até às 08h00min do dia 18 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (PORTAS/JANELAS) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 13 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:BF72694D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
CREDENCIAMENTO 001/2024 - MÉDICOS ESPECIALISTAS

AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL n° 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, a partir de 13/03/2024, visando contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços em Itaguaru-GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 217/2024, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 040/2024 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaru - GO. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 13 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ -
Agente de Contratação.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:38E58C89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 146/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 146/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 13 de março de 2024 até às 08h00min do dia 18 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GERADOR USB, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

. Itaguaru-GO, aos 13 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:9473CDFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 147/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 147/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 13 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 18 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERADOR USB, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 13 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:6255BB3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 148/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 148/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 13 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 18 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (FAIXAS, LETREIROS) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 13 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:4667FCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 141/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 141/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 13 de março de 2024 até às 08h00min do dia 18 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:3ECF52FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 142/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 142/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 13 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 18 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (FAIXAS, LETREIROS) PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:13387E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 143/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 143/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 13 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 18 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (FAIXAS, LETREIROS) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:F5C45C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 144/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 144/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 13 de março de 2024 até às 08h00min do dia 18 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA (PORTAS/JANELAS) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 13 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:ADD42A62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2023

Processo 1º Termo Aditivo
Processo : nº 6979/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: RONALDO JULIO BRUNO

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 238/2023, para 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor original contratado de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) foi reajustado com o índice de correção (INPC + PIB) que resultou no valor mensal de R$ 1.655,74 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), totalizando um valor global de até R$ 19.868,88 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 29 de dezembro de 2023.

IRENE BARBOSA DE PAULA RIBEIRO
Secretário(a)

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8FE69EDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO n° 2402/2024 de 06 de março de 2024

"Dispõe sobre a *nomeação* do cargo em comissão de FISCAL DO MEIO AMBIENTE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o interesse superior e predominante ela Administração Municipal,

D EC R ETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo em Comissão de UBIRATAN LOPES DA ROCHA o Sr. UBIRATAN LOPES DA ROCHA.

Art. 2º - Fica determinado a sua posse imediata nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a providenciar as medidas pertinentes para a regularização desta nomeação, incluindo o registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2024.

AGENOR JOAQUIM DACOSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Jose de Brito
Código Identificador:C0988B5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº 580/2024

Na publicação realizada neste site, no dia 29 de fevereiro de 2024 – na publicação do aviso de dispensa de licitação, com número de processo 580/2024, edição 3060 e código identificador: 796D1570.

Onde se lê: 11.317/22.

Leia se:11.871/23.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1046060C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 118/2022, 121/2022, 126/2022, 132/2022, 130/2022, 133/2022, 125/2022, 131/2022, 129/2022 E 117/2022 MOTIVO: REMANEJAMENTO DE FONTE

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 118/2022, 121/2022, 126/2022, 132/2022, 130/2022, 133/2022, 125/2022, 131/2022, 129/2022 E 117/2022
MOTIVO: REMANEJAMENTO DE FONTE

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o remanejamento de fonte do Contrato nº 118/2022, 121/2022, 126/2022, 132/2022, 130/2022, 133/2022, 125/2022, 131/2022, 129/2022 E 117/2022.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do remanejamento do Contrato nº 118/2022, será na ordem de R$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 121/2022, será na ordem de R$ 10.785,50 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 126/2022, será na ordem de R$ 12.368,52 (doze mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 132/2022, será na ordem de R$ 10.714,59 (dez mil setecentos e quatorze reais e cinquenta nove centavos), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 130/2022, será na ordem de R$ 12.030,12 (doze mil trinta reais e doze centavos), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 133/2022, será na ordem de R$ 12.791,52 (doze mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 125/2022, será na ordem de R$ 25.887,60 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 131/2022, será na ordem de R$ 25.887,60 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 129/2022, será na ordem de R$ 25.887,60 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para a FONTE:324.

O valor do remanejamento do Contrato nº 117/2022, será na ordem de R$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais), para a FONTE:315.

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 11 de março de 2024.

WELINTON JOSE GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E4257272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 090/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e LIGA DESPORTIVA DE JATAI- LDJ, (CNPJ: 05.423.137/0001-72).

Objeto: Prestação de serviços de taxas para participação do campeonato regional de futebol amador- L.V.A- Liga Vale do Araguaia 2024- Edição 2024, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Vigência: 30 de abril de 2024.
Data da assinatura: 06/03/2024.
Valor total do contrato: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Montes Claros de Goiás, 06 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8359F065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO PE 09/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando a necessidade de retificar o aviso de licitação publica, veiculado no Diario Municipal/AGM no dia 08/03/2024, Edição 3066, Codigo Identificador : 1DAD9401.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Onde se Lê
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
Leia-se
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 22 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br

Montes Claros de Goiás, 12 de março de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:24E1C982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 10/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Considerando a necessidade de retificar o aviso de licitação publica, veiculado no Diário Municipal/AGM no dia 08/03/2024, Edição 3066, Código Identificador : 646C73DF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Onde se Lê
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de fevereiro de 2024, às 13h00min (treze horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
Leia-se
O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 25 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br

Montes Claros de Goiás, 12 de março de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D8CAD6E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2024

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 601/2024

O Secretário Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para prestação de Serviços Bancários (tarifas bancárias), em atendimento das demandas da administração direta e seus respectivos fundos.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços citados a cima são de suma importância para o atender as demandas da Secretaria de Educação do Munícipio de Montes Claros de Goiás-GO, justifica-se tal contratação de serviços Bancários (tarifas bancárias) nas contas correntes do Município de Montes Claros de Goiás junto ao Banco do Brasil no exercício de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que autoriza a contratação nos casos;
RESOLVE:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
I – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa **Banco do Brasil - SA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3319-70, com sede na Av. Eli Dias Maciel, Nº 634, Centro, Montes Claros de Goiás - Goiás, haja vista que é empresa qualificada pra prestação de tais serviços. O valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para emissão da nota de empenho estimativo do valor constante no inciso I deste ato.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FF22ACEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 005.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - **N.º 005/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4325/2024**

Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **28 de março de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de aquisição de materiais esportivos para a secretaria de esporte e lazer do município de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 12 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EEBE9EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 36-2023
PREVIM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**36/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29.**
Contratada:	**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 14.057.808/0001-10.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E GESTÃO PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INVIESTIMENTOS FINANCEIROS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.
Valor:	R$ 14.630,00
Prazo de final da vigência:	De 06/02/2024 até 31/12/2024
Data da publicação:	12/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 6º, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0AFF25A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA DISPENSA 43/2024

ERRATA DA DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL A3 PESSOA FISICA Nº 43/2024

ERRATA DA DISPENA DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL A3 PESSOA FÍSICA Nº 43/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU E A EMPRESA FEDERACAO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GOIAS.

Por erro material de digitação, o título do extrato da dispensa fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "EXTRATO DE DISPENSA 75/2024 PREVIM".
Leia-se: "EXTRATO DE DISPENSA 43/2024 PREVIM".

Os demais termos e condições do Termo Aditivo nº 43/2024 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:90F38844

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº115/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 15 de março, visando contratação de empresa para serviço de arbitragem. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BB7C76D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 15 de março, visando locação de carreta de banheiros químicos Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0EE29024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 417/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FME, pretende realizar a **Contratação de Empresa para fornecimento de Livros para as Bibliotecas Escolares, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de nosso Município,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 16:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3B6B09AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO, PROMOVENDO UMA QUALIDADE DE VIDA MELHOR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO.

DISPENSA 536/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para exercício físico, promovendo uma qualidade de vida melhor a população do município de Nazário.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C5805929

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 011/2024

Processo Administrativo nº 1369/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91 / RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.029.414/0001-74 / FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.110.418/0001-15 / VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.209.943/0001-48 / VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.308.834/0001-85. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES para o enfrentamento e prevenção do COVID-19 e detecção de infecções pelo vírus da DENGUE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, conforme o termo de referência elaborado pela Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ 717.736,75 (setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Nerópolis, 11 de março de 2024.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:13287675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 76

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2024
Processo Administrativo nº 2111/2024
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira.
Agente de Contratação: Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de material gráfico (panfletos), para a campanha de conscientização e combate à dengue do Fundo Municipal de Saúde
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 14/03/2024 até 18/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
18/03/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 12 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:FBAC1A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

Dispensa de Licitação nº 81/2024.
Processo Administrativo nº 2424/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em serviço de buffet, para a inauguração do Centro Multiprofissional de Apoio a Diversidade (CMADI), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 11.165.253/0001-31
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil, e quatrocentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 12 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:B5E3086C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 015/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº 938/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024. CONTRATANTE: Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis - FUNREBOM. CONTRATADA: COMERCIAL GOIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (Coturnos) para as Operações dos Bombeiros Militares. Atendendo às exigências do Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis. Tal contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no termo de referência elaborado pelo FUNREBOM. VALOR GLOBAL: R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Nerópolis, 12 de março de 2024.

JOSÉ DOMINGOS **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B67BDC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – CODEVAR (CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE).

Adesão à ata de registro de preços do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – CODEVAR, tem como objeto a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de Displays multimídia para prospecção de conteúdo digital de 86 polegadas, incluindo: Serviço de Instalação, Suporte e fonte de energia (nobreak) e formação para capacitar o corpo docente para a devida utilização do produto nas Unidade Escolares do Município de Nerópolis, visto que atenderá a Secretaria Municipal de Educação de Nerópolis.
CONTRATO Nº 017/2024
Contratado: C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.959.645/0001-32.
Valor do Contrato: R$ 3.174.000,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS - GO.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro da CPL.

12 de Março de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:63A12C40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1883//2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção do Citroen Aircross placa PQW-4202, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANINCA LTDA.
VALOR R$ 7.321,95 (Sete mil trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

NOVO BRASIL-GO, 12 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C3FD68E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1872//2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção do Voyage placa MIS-0C46, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANINCA LTDA.
VALOR R$ 4.334,00 (Quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

NOVO BRASIL-GO, 12 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:00BE9429

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1930//2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de herbicidas, mata pragas e adubo para aplicação no campo de aviação e no campo de futebol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Contratada: ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA.
VALOR R$ 3.437,37 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

NOVO BRASIL-GO, 12 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DF28BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1873/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ovos de páscoa para serem entregues aos alunos das escolas do município de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ICA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI.
VALOR R$ 5.981,85 (Cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

NOVO BRASIL-GO, 12 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1B1FF8D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 26/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5236/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 64/2024**, A EMPRESA **UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA METÁLICA DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA O PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CB48E8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Processo nº 117/2024 - OBJETIVO: **Contratação de empresa para Show Musical com os artistas "Teodoro & Sampaio" para a 35ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás do ano de 2024**, no dia 03 de Agosto no ano de 2024, no Parque de Exposição Agropecuário**,** atendendo o Gabinete, com a empresa **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:41.460.026/0001-08,** no Valor de **R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**. Através da Dotações Orçamentárias nº: 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.173-23**.**
Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DC0376CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Ração Animal Balanceada para Equinos Adultos, para a Associação dos Cavalheiros das Cavalhadas de Palmeiras de Goiás – GO / ACCPAL, atendendo a indicação da Emenda Parlamentar (Câmara Municipal).** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de março de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B23B3BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de flores para atender as Cavalhadas, Pecuária e feriado de finados de 2024.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de março de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7F7A2653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Aquisição de equipamentos e mobiliários a serem destinados aos CMEIS: Valeria Perillo, Sebastião Carapuça, Cândida de Araújo, nesse Município de Palmeiras de Goiás – GO** atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Convênio SEDUC: **166/2023,** Valor do Repasse: **R$ 200.000,00** Gestor: **Secretaria de Estado de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de março de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4F7B828B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ROMILDA MACHADO FERNANDES PINHEIRO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 13 de março de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1C8ED27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LIVIA DE SOUZA FARIA LOPES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR À EDUCAÇÃO/CMEI** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 13 de março de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B492B31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 209/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 209/2023** NO **PROCESSO N. 2766/2023** E **TOMADA DE PREÇOS N. 08/2023; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui o objeto deste termo aditivo que, após publicação da homologação das inscrições dos candidatos e, apresentado relatório final das mesmas, foi aplicado o disposto nos subitens 4.3, 4.4 e 4,5 da cláusula quarta do Contrato nº 209/2023, firmado ao 01 (um [primeiro]) dia do mês de setembro do ano de 2023 e C.I. ADM n. 135/2024, que dispõe então a necessidade de fixar a despesa do referido contrato, tendo em vista o que consta do relatório das inscrições, e o montante do valor arrecadado com as mesmas. O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento no subitem 4.1.1 da cláusula quarta do contrato e Parecer Jurídico n. 235/2024. Ocasião em que as clausulas quarta e quinta, do instrumento primitivo, que tratam do "VALOR ESTIMADO DA DESPESA E SUA FORMA DE FIXAÇÃO" e "DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATADA", passam a ter a

seguinte redação: **04. CLÁUSULA QUARTA – VALOR ESTIMADO DA DESPESA E SUA FORMA DE FIXAÇÃO** 4.1. Pelos serviços especificados no presente contrato, fica fixada a despesa em **R$ 679.922,91** (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), nos termos do relatório das inscrições, que passa fazer parte integrante do presente aditivo. (...)**05. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATADA** 5.2. O pagamento do Contratado será realizado em 04 (quatro) parcelas, sendo a: **a) primeira,** será paga no valor de **20%** (vinte por cento) do valor estimado constante do item 4.1 da cláusula 4ª apurado no momento da assinatura do contrato primitivo, na quantia da parcela de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais); **b) segunda**, será paga no prazo de até 5 dias úteis após a publicação do ato administrativo de homologação das inscrições e, corresponderá ao percentual estimado de **30%** (trinta por cento) do valor contratado constante do item 4.1 da cláusula 4ª deste instrumento contratual. No momento do pagamento da segunda parcela, caberá a Secretaria Municipal de Finanças, certificar que a soma da 1ª parcela e 2ª parcelas, corresponderão a 50% do valor total fixado da despesa, já considerando a aplicação do regramento de que trata os subitens 4.1.1, 4.3. 4.4 e 4.5, da cláusula quarta deste instrumento contratual, cuja quantia da parcela será de **R$ 237.961,45** (duzentos e trinta e sete mil novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos); **3ª parcela**, será paga no prazo de até 5 dias úteis após a realização das provas objetivas do concurso e, corresponderão a **40%** (quarenta por cento) do valor já fixado da despesa, constante do item 4.1 da cláusula 4º, na quantia de **R$ 271.969,16** (duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), e d) a quarta e última parcela será paga no prazo de até 5 dias úteis, após a publicação dos resultados finais, cujo pagamento corresponderá a **10%** (dez por cento) do valor fixado da despesa contratada, cuja quantia da parcela será de **R$ 67.992,29** (sessenta e sete mil novecentos e novena e dois reais e vinte e nove centavos), cabendo a Secretaria Municipal de Finanças, certificar que o último pagamento, também corresponderá ao término das obrigações financeiras do município contratante para como a contratada, ou seja, o pagamento de 100% do valor pactuado no contrato. (...) **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:82B809CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 030/2024 EXONERA ELENI ESTEVAM

DECRETO N° 030/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. I° - **EXONERA**, a pedido a partir da data de 31/03/2024, a servidora **ELENI ESTEVAM FABRICIO,** do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 11(onze) dias do mês de março de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:CFB52A82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 228/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **01/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A2C643C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°229/2024 PILAR DE GOIÁS, 01 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para

levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **01/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:47C58EEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°230/2024 PILAR DE GOIÁS, 02 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **02/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao**s dois **dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (02/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8E136724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°231/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **04/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).**

ANDDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:91AE1D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIAN°232/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5761B859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°233/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **04/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao**s **quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4D189A3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°234/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **04/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CB48B808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 235/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8ACB250B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 236/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **05/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6CF9B378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIAN° 237/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **05/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:AC039559

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 238/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **05/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:29CD25C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 239/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **05/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4F1BCBA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°.240/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO nos dias **05/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:753D0F48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 241/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **05/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (05/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:483E53FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°.242/2024 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **06/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:28940556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 243/2024 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **06/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:0E60EE63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 244/2024 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **06/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:FE6970D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 245/2024 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **06/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3609F24E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 246/2024 PILAR DE GOIÁS, 06 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Brasília/DF no dia **06/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4CD6BCF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 247/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para

levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **07/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4273A042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 248/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **07/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8455D1D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 249/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **07/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:64A0BC82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 250/2024 PILAR DE GOIPAS, 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **07/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:56D74100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 251/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO nos dias **07/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7FCF1B2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 252/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **08/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4FFA5572

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 252/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **08/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5589323E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 253/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **08/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9AA5010D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°.254/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **08/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (08/03/2024).**

ANDDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:05535284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 255/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **09/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (09/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:79A9F91B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 256/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **09/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (09/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:91AD5CFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 257/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu /GO no dia **09/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (09/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:356D379E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 258/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **09/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (09/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:49E69CA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 259/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **10/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (10/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1D15FE1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 260/2024 PILAR DE GOIÁS.11 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **11/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (11/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:12337286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 261/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **11/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (11/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:024D3078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 262/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **11/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (11/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:854FB505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 263/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **11/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (11/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9EE56255

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 017/2024

Contratante:	SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado:	**G2 NETWORKS LTDA -Nº do CNPJ: 27.331.341/0001-04**, Endereço: Av. Independência, nº 299, Quadra 21, Lote 41, Centro, Piranhas - GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor **ALLEF RODRIGUES DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n° 6776453 PC – GO e do CPF 045.045.361-88, residente e domiciliado no Município de Iporá - GO
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA OU WIRELESS DE INTERNET BANDA LARGA" PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	**R$ 4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)**
Dotação:	FICHA: 000629

	ÓRGÃO: 000040 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 000001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 000008 – Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 000122 – Administração Geral PROGRAMA: 000309 – PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PROJETO/ATIVIDADE: 2.193 – GESTÃO DAS ATIV DO FMAS ELEMENTO: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FONTE DE RECURSO: 1.29.000 – Recursos do FNAS SUBELEMENTO: 07 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Data da assinatura:	11/03/2024
Prazo de vigência:	11/03/2024 A 31/12/2024

Piranhas, 11 de março de 2024.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:54B47F25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO DO CONTRATO 018/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°018/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E PATRICIA APARECIDA MARTINS".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PATRICIA APARECIDA MARTINS,** brasileira, solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 3915233 – PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 000.745.671-95, residente e domiciliada a Avenida: Ministro João Alberto, Quadra: 21, Lote: 36, nº 74, Setor Centro, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado **nº 018/2024**, firmado aos **24 dias de JANEIRO de 2024**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 001/2023**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de AUXILIAR DE ENSINO, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2024.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

PATRICIA APARECIDA MARTINS
CPF sob o nº. 000.745.671-95
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C0522138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 017/2024

Contratante:	SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado:	**G2 NETWORKS LTDA -Nº do CNPJ: 27.331.341/0001-04**, Endereço: Av. Independência, nº 299, Quadra 21, Lote 41, Centro, Piranhas - GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor **ALLEF RODRIGUES DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n° 6776453 PC – GO e do CPF 045.045.361-88, residente e domiciliado no Município de Iporá - GO
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA OU WIRELESS DE INTERNET BANDA LARGA" PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	**R$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)**
Dotação:	FICHA: 000810 ÓRGÃO: 000043 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 000014 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 000012 – Educação SUB-FUNÇÃO: 000361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: 000301 – PROGRAMA "EDUCAÇÃO NA IDADE CERTA" PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – GESTÃO DAS ATIV DA SEC. DE EDUCAÇÃO ELEMENTO: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FONTE DE RECURSO: 1.01.000 – Receitas de Impostos e Transf. Educação SUBELEMENTO: 07 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Data da assinatura:	11/03/2024
Prazo de vigência:	11/03/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 11 de março de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ADEB4B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISAO DO CONTRATO 251/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°251/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E O Sr. SEBASTIÃO TEODORO LEITE".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretário Municipal de Educação e Gestor do FUNDEB o Senhor **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 051.026.701-74, residente e domiciliado à Avenida: Jânio Quadros, Quadra: 09, Lote: 04, s/nº, Setor Serra Azul em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Senhor **SEBASTIÃO TEODORO LEITE**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 133.854.101 - 34, residente e domiciliado a Rua Álvaro Antônio de Amorim, nº 533, Centro, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 251/2021, firmado aos 09 dias de AGOSTO de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 (quarenta) horas**.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 11 de março de 2024.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
CPF sob o nº. 051.026.701-74
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SEBASTIÃO TEODORO LEITE
CPF sob o nº. 133.854.101 - 34
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:172DF697

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 049/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 017/2024

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratado:	**G2 NETWORKS LTDA -Nº do CNPJ: 27.331.341/0001-04**, Endereço: Av. Independência, nº 299, Quadra 21, Lote 41, Centro, Piranhas - GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor **ALLEF RODRIGUES DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n° 6776453 PC – GO e do CPF 045.045.361-88, residente e domiciliado no Município de Iporá - GO
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA OU WIRELESS DE INTERNET BANDA LARGA" PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	**R$ 1.199,00 (mil, cento e noventa e nove reais)**
Dotação:	Dotação orçamentaria: FICHA: 000762 ÓRGÃO: 000041 – FUNDO MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE UNIDADE: 000022 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 000018 – Gestão Ambiental SUB-FUNÇÃO: 000541 – Preservação e Conservação Ambiental PROGRAMA: 000312 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DESENV. SUSTENTÁVEL PROJETO/ATIVIDADE: 2.218 – GESTÃO DAS ATIV FUNDO MEIO AMBIENTE ELEMENTO: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 07 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Data da assinatura:	11/03/2024
Prazo de vigência:	11/03/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 11 de março de 2024.

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C8CFDA63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: PORANSEG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 025/2022.
VIGÊNCIA: 03/02/2024 a 02/02/2025.
DATA ASSINATURA: 01/02/2024.
PROCESSO: 35594/2021.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FF8377A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PE Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Buffet, Coffe break e self service para os diversos setores do Município de Porangatu-GO, constante no processo administrativo nº 18088/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 14/03/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 26/03/2024, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 26/03/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 12 de março de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:356EAD01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 171/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.171/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA NUNES DE SOUZA RAMOS CPF 009.387.891-55
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico (A) em enfermagem-Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 21.340,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MARIA NUNES DE SOUZA RAMOS**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7601D587

MUNICÍPIO DE POSSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11438/2023; CONCORRÊNCIA Nº 05/2023; NATUREZA: CANCELAMENTO DO CERTAME;

DECISÃO
RELATÓRIO:
Trata-se de cancelamento do processo licitatório de nº 05/2023, na modalidade Concorrência, que teve como objeto a **permissão da exploração de serviços funerários do Município de Posse/GO, pelo prazo de 10 (dez) anos**.
Ocorre que, após percuciente análise do procedimento licitatório, especialmente quanto ao objeto, entendemos pela necessidade de readequar o processo à Nova Lei de Licitações e, não, mais mantê-la sob o regime antigo.
Até porque, observou-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, restando evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencaram:
1) Necessidade de estudos técnicos e planejamento mais detalhado sobre as necessidades da administração, tendo em vista o início de um novo governo o qual tem em seu planejamento estratégico, aspectos específicos sobre essa demanda.
2) Necessidade de alterar o Edital quanto às questões de habilitação das participantes;
3) Alterar as exigência quanto à participação de consórcios no certame;
4) Rever os critérios de desempate.
Diante disto, observa-se a imperiosa necessidade de cancelar o certame, pois houve fato superveniente que resultam diretamente no interesse público.
Nesse sentido a Lei nº 8.666/93. Art. 49. *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por**razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*.
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou a ser aberto, veja-se:
"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004)
Nesse sentido, considerando o princípio da eficiência que determina que o administrador escolha dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexas do bom senso e sejam dotadas de razão e considerando que o certame não chegou a ser aberto.
RESOLVE:
CANCELAR, em todos os seus termos, por interesse e pela autotutela administrativa e a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, a Concorrência de nº. 05/2023, cujo objeto é a permissão da exploração de **serviços funerários do Município de Posse/GO, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme condições**, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Posse/GO, 11- de março de 2024.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente CPL

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:6009A3AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 24

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 24/2024.
Processo Administrativo nº 393/2024.
OBJETO: Aquisição de compra de equipamentos e suprimentos para informática.
CONTRATADO: Ser-Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 5.373,46 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:85ED479A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 26

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 26/2024.
Processo Administrativo nº 225/2024.
OBJETO: Aquisição de compra de materiais para manutenção das unidades.
CONTRATADOS: Aguia Materiais de Construção
Norte Distribuidora de Cimento e Materiais de Construção LTDA
Correinha Materiais de Construção Eireli
CNPJ: 10.142.464/0001-96
44.469.269/0001-97
08.911.520/0001-68
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 1.384,00 (mil trezentos e oitenta e quatro)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:56392252

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 30

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 30/2024.
Processo Administrativo nº 267/2024.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para pintura de letreiro no muro da secretaria.
CONTRATADO: José Renato da Silva
CNPJ: 50.192.908/0001-12
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1B8A2395

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 82/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato nº 082/2023, Credenciamento nº004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Plantão Noturno e Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: Médico Clinico Geral Plantonista Noturno.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: Bessa Assistência Médica Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 24.747.033/0001-68, acréscimo no valor global de 25%.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C8DAC3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 38

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 38/2024.
Processo Administrativo nº 5391/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de obra e microrrevestimento asfáltico.
CONTRATADO: HA Incorporadora e Construção LTDA
CNPJ: 14.443.019/0001-17
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 23.761,11 (vinte e três mil setecentos e sessenta e um reais e onze centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:062EE2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 39

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 39/2024.
Processo Administrativo nº 615/2024.
OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional.
CONTRATADO: Ser- Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.199,99 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:42AFA555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 262

PORTARIA Nº 262/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Março de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0D613B4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 263

PORTARIA Nº 263/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Marco de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 12 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AD896641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 264

PORTARIA Nº 264/2024 Santa Fé de Goiás, 12 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 12 de Março de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B7BD4731

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 552/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **Kely Rodrigues Araújo, matrícula**:61171, ocupante do cargo de Farmacêutica, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de insumos para pacientes com diabetes, tais como insulina, insumos bomba de insulina, sensores, lancetas e fitas para glicemia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo. , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:CB49D790

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 548/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **Isabella Valadão Costa Oliveira,** matrícula: 68686, ocupante do cargo Gerente de Vigilância Sanitária e Ambiental, como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3B50E862

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 546/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **Isabella Valadão Costa Oliveira,** matrícula: 68686, ocupante do cargo Gerente de Vigilância Sanitária e Ambiental, como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4C78D601

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 544/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **Fabiana Silva Machado,** portador do CPF: 904.641.501-59, ocupante do cargo Gerente de Vigilância Sanitária e Ambiental, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de coletes a serem utilizados pela fiscalização da Vigilância Sanitária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B0A85732

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024
PROCESSO Nº. 1.642/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada pelo período 90 (noventa) dias em e assessoria nas áreas contábil e fiscal com sistemas informatizados de contabilidade, que aplique os princípios contábeis de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às Entidades sem Finalidade de Lucro (NBCT 10.19) e outras normas acessórias, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura ,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa **SUPERVISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** com o **CNPJ nº 14.678.316/0001-41** pelo valor total de **R$ 53.550,00** (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 12 de março de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 512/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **021/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 12 de março de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 512/2024

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:FE3B69BB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024
PROCESSO Nº. 3.072/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a Contratação de serviço locação de letras 3D, para compor a decoração dos eventos da prefeitura Municipal de Senador Canedo**.** Conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, junto à **empresa 48.329.169 LECIOMIR DA SILVA LIMA com o CNPJ nº 48.329.169/0001-16 pelo valor total de R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 12 de março de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto n° 3420/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **022/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 12 de março de 2024

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto n° 3420/2022

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:1AA53419

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 146-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. **1172/2023**, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS, URUBUS E MORCEGOS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PAÇO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ARP Nº 074-2024 MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ 07.119.310/0001-79**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 perfazendo o valor de **R$ 2.159.908,51,** totalizando o **Valor de R$ 2.159.908,51** (Dois milhões cento e cinquenta e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**.** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000,
Senador Canedo, Goiás.
LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:61C72C4B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 136-2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023 - SRP

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração pública, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 136/2023 - SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - FMEC. Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 12 de março de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:993F00EA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 03.02.23.002/2024, Processo nº: 1000013761/2023, Concorrência Pública nº: 008/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.265.785/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para revitalização e conclusão da duplicação da Avenida Progresso no trecho da GO-536 até a Avenida São Sebastião, em Senador Canedo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contados da assinatura, quais sejam, de 23/02/2024 até 23/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e demais disposições da Lei 8.666/1993; Valor: Para os efeitos legais, o valor total deste contrato é de R$ 5.820.758,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais); Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.451.4121.1016.4.4.90.51. Fonte: 190 Ficha: 146 - Seinfra.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Decreto: 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C073D415

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09.03.08.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1 DOC: 2.083/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 012/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

CONTRATADA: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 11.049.999/0001-80.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de reagentes para análise de água, e contratação de empresa especializada para manutenção e calibração dos aparelhos: 01 Turbidímetro Plus e 01 Fotocolorímetro Multipareamento, ambos da marca Alfakit, para atender o departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo - Goiás, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas**, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº: 14.133/21.

DO EMPENHO: O valor total do contrato é de **R$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais),** com base na Instrução Normativa nº: 0009/2023 do TCM/GO, fixos e irreajustáveis.

RECURSOS: Os **recursos para o pagamento das d**espesas relativas à contratação do objeto, advêm das Dotações Orçamentárias: **01.09.01.10.305.4139.4040.0000.3.3.90.39.00. Fonte: 0107-062. Ficha: 508 – SAÚDE;01.09.01.10.305.4139.4040.0000.3.3.90.30.00. Fonte: 0107-062. Ficha: 505 – SAÚDE.**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:A73ACC92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 586 24 EXO ARTHUR OLIVEIRA DE CAMARGOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 AMMA

DECRETO N.º 586, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.898/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ARTHUR OLIVEIRA DE CAMARGOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 029.374.581-14, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.286, de 5 de dezembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 07/12/2023, Edição 3003, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FBE425C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 587 24 EXO EDILANIA DE SOUSA BEDA SALES ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SMS

DECRETO N.º 587, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 3.515/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDILANIA DE SOUSA BEDA SALES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.122.211-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5BC6D511

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 588 24 NOM MARIZETE SANTINA DA CONCEICAO ASSESSOR TÉCNICO II SITEG

DECRETO N.º 588, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.718/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARIZETE SANTINA DA CONCEICAO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 319.767.688-29, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:05825977

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 589 24 NOM LUCAS NEVES FURTADO
ASSESSOR TÉCNICO I AMMA

DECRETO N.º 589, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.916/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS NEVES FURTADO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.528.101-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C7799693

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 590 24 NOM JULIA VITORIA DRUMOND DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO I SEMEC

DECRETO N.º 590, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.984/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JULIA VITORIA DRUMOND DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 714.218.951-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I, Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:346E6630

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 591 24 NOM RONILTON DE JESUS SILVA
ASSESSOR TÉCNICO II SMS

DECRETO N.º 591, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.082/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RONILTON DE JESUS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.817.881-23, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:85AB67C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 592 24 EXO DESIGNA FCE-10 VIVIANE APARECIDA ARAUJO MACEDO CAMPOS SEMEC

DECRETO N.º 592, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e concessão de Função Comissionada da Educação X, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.738/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VIVIANE APARECIDA ARAUJO MACEDO CAMPOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 933.799.191-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, na função de Coordenador(a) de Educação Infantil, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), portador (a) da matricula n.º 52.825, titular do cargo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, para a Função Comissionada da Educação X, equivalente a FCE-10 (dez), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AB7F52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 593 24 EXO GREICE KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SMS

DECRETO Nº 593, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.832/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GREICE KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.047.251-79, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F0A6F025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 594 24 NOM HEBERTH EDUARDO SOUZA GONÇALVES ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMTRAE

DECRETO N.º 594, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.357/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HEBERTH EDUARDO SOUZA GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.994.821-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:298A806F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 596 24 EXO E NOM DEUGMAR FERREIRA DE SOUSA ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SEMAD

DECRETO N.º 596, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.753/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DEUGMAR FERREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 018.281.111-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM-7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:675A6FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 597 24 DESIGNA FC - JO JOEL CELESTINO DIAS SITEG

DECRETO N.º 597, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada de Julgador Ordinário.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.772/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) JOEL CELESTINO DIAS, portador (a) da matricula n.º 69.792, titular do cargo de Auxiliar Administrativo – AUA U, para a Função Comissionada de Julgador Ordinário, equivalente a FC-JO, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:33DA5026

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 598 24 NOM MARCO AURELIO GOMES RAMOS ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 SEPLAN

DECRETO N.º 598, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.440/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCO AURELIO GOMES RAMOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.509.021-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:797E50DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 599 24 EXO ALINE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO GALVAO ASSESSOR TÉCNICO IX SEMEC

DECRETO N.º 599, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e destituição de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado (a) ALINE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO GALVAO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 975.446.041-87, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX –Símbolo DAM-9 e destituído (a) da função de Diretor (a) II Geral de Procedimentos Institucionais, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 559, de 5 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 07/03/2024, Edição 3065, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:01FDE0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 600 24 TORNA SEM EFEITO DEC 560 24 RENATO FERREIRA CARVALHO

DECRETO N.º 600, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 560, de 5 de março de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto n.º 560, de 5 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2024, Edição 3065, alterado pelo Decreto nº 578, de 7 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 11/03/2024, Edição 3067.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:34D3B624

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 602 24 EXO ESPEDITO MANOEL DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 602, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 562/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ESPEDITO MANOEL DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 299.335.418-38, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B9B85989

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 603 24 NOM WAGNER APARECIDO SALES SOARES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 603, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 562/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WAGNER APARECIDO SALES SOARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.704.641-58, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A360537E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 604 24 EXO E NOM GLAYCE CRISTINA SANTOS DE MORAES ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SEHAB

DECRETO N.º 604, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.089/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GLAYCE CRISTINA SANTOS DE MORAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 044.960.075-09, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 2º. Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:78B4CBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2814 24 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ELOHIN COMUNIDADE TERAPÊUTICA

LEI N.º 2.814, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública a ELOHIN COMUNIDADE TERAPEUTICA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública ELOHIN COMUNIDADE TERAPEUTICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.352.875/0001-37, com sede na Rua Vicinal 3, SN, Chácaras Vargem Bonita II, neste Município, CEP 75.263-445.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 28 dias do mês fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DED81688

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA 004 - 24 - CONFERE FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFIA ÀS DENOMINADAS PROCURADORAS-CHEFES DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

PORTARIA Nº 004, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Confere função comissionada de chefia às denominadas Procuradoras-chefes das Procuradorias Especializadas.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no exercício da competência que lhe confere os incisos I, VIII, IX e XIX do art. 5º da Lei Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir à Dra. Monnique Costa Guedes, a função comissionada de chefia, junto à Procuradoria Administrativa, com a denominação de Procuradora-Chefe da Procuradora Administrativa (procuradoriaadministrativa@senadorcanedo.go.gov.br)

Art. 2º Conferir à Dra. Geovana Fleuri Louza, a função comissionada de chefia, junto à Procuradoria Fiscal, com a denominação de Procuradora-Chefe da Procuradoria Fiscal (procuradoriafiscal@senadorcanedo.go.gov.br).

Art. 3º Conferir à Dra. Juliana dos Santos Camargo, a função comissionada de chefia, junto à Procuradoria Judicial, com a denominação de Procuradora-Chefe da Procuradoria Judicial (procuradoriajudicial@senadorcanedo.go.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único, do art. 3º da Portaria nº 003, de 23 de novembro de 2023.

Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo, 12 de março de 2024.

MARCIELY FERREIRA DE PAULA
Procuradora-Geral do Município de Senador Canedo
OAB/GO 20.739

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:38CD34F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, FERNANDO PELLOZO, Prefeito Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei n° 13.465/2017 e art. 38 do Decreto n° 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, concluiu, no ano de 2024, por meio do processo administrativo nº 250/2023, procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do Jardim Todos os Santos, imóveis de propriedade privada registrados em nome do Padre Francisco de Sales Peclat, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo/GO. O referido procedimento não possui qualquer vício, obedeceu a todos os trâmites legais e foi finalizado, em âmbito administrativo, pela decisão de conclusão da Reurb publicada no Diário Oficial do Município na data de 11 de março de 2024.

Na oportunidade, apresentamos as seguintes informações sobre a Reurb-S realizada na Jardim Todos os Santos, conforme determina o art. 41 da Lei 13.465/17:

• Nome do núcleo urbano regularizado: Jardim Todos os Santos;
• Localização: Rua Toledo Piza, CEP 75261-300;
• Modalidade de regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S);
• O proprietário registral foi devidamente notificado, através dos seus herdeiros, que apresentaram impugnação ao processo, e foi rejeitada pelo município;
• O núcleo urbano regularizado já possui infraestrutura urbana essencial, o que dispensa a apresentação de cronograma com a responsabilidade pela execução de obras desse tipo;
• A REURB foi instaurada somente para titulação final dos ocupantes, pois o núcleo urbano informal já é registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
• A presente certidão é acompanhada da listagem com os nomes dos ocupantes que adquirirão, com fulcro no art. 23, § 4º da Lei 13.465/17, por meio de **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, o **DIREITO REAL DE PROPRIEDADE sobre** a respectiva unidade imobiliária. A mencionada lista contém informações sobre estado civil, número de inscrição no CPF e RG dos ocupantes, bem como sua filiação, conforme determinado pelo art. 41, inciso VI da Lei Federal 13.465/17.

Senador Canedo, 11 de março de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:827DDD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO

Local:Senador Canedo - 1ª Vara Cível
Nr. Processo:5173036-71.2019.8.09.0174
Classe Processual:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Polo Ativo:Antonio Espasso De Souza
Polo Passivo:Cevel Cecilio Veiculos Ltda
Segredo Justiça: Não
Parte Intimada: ESPÓLIO - ANTONIO ESPASSO DE SOUZA
Advg. Parte: AUSENTE

Intime-sequem forquem for o sucessor, ou se for o caso, os herdeiros de Antonio Espasso de Souza a respeito do**teor do despacho proferido nos autos e abaixo transcrito, o qual versa sobre a a manifestação de interesse na sucessão processual.**
DESPACHO: "intime-se o espólio de bens deixados pelo autor ANTONIO ESPASSO DE SOUZA, de quem for o sucessor, ou se for o caso, dos herdeiros, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifestem interesse na sucessão processual (art. 110, CPC) e promovam a respectiva habilitação (art. 687, CPC), sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso IV, CPC"

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:6A470456

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

O Município de Três Ranchos-Go, torna público que será realizado a partir do dia 13 de março 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de restaurantes. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 12 de março de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:51F08DA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 006/2024

PORTARIA Nº. 006/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. JOSE CORREA DE OLIVEIRA".

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. JOSE CORREA DE OLIVEIRA (CPF: 349.865.101-34)**, no cargo de Professor P-IV, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 5.883,75**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 2.941,87**
Titularidade	**R$ 588,37**
TOTAL	**R$ 9.413,99**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade –

TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADEPREV

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:117EE0BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 425/24.

DECRETO Nº 425/24. DE, 08 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionária que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a funcionária abaixo relacionada, ocupante de cargo efetivo, lotada nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC –V:		
JOSEFA CANUTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A partir de 08/03/24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5A97D25B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 422/24.

DECRETO Nº 422/24. DE, 08 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª LORRAYNE CAROLINA GONÇALVES CARVALHO**, no cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ações Governamentais, DAS-4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E6592C9A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 423/24.

DECRETO Nº 423/24. DE, 08 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª KATIA ROSA DA SILVA FERREIRA**, no cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55CFBBE2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 424/24.

DECRETO Nº 424/24. DE, 08 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDIGLEY FERREIRA TEODORO**, no cargo em comissão de Assessor Especial do Governo, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:65B9F154

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 426/24

DECRETO Nº 426/24. DE, 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MURILO DE OLIVEIRA LIMA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 06/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:19124C9E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024

PROCESSO N° 05393/2024 **CONTRATO N° 017/2024 TOMADA DE PREÇOS N°** 002/2023 **TIPO DE CONTRATO:** Obra Pública **CONTRATANTE:** Município de Trindade – Goiás **CONTRATADA:** RACCA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.944.523/0001-09 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do telhado, pintura e revitalização da instalação elétrica da Escola Municipal Professora Messias Bites, oriundo da Emenda Parlamentar n° 552 Processo n° 202200006019285, localizado no Setor Jardim Nossa Senhora Perpetuo Socorro, no Município de Trindade/Go, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 196.764,42 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura com término em 19/04/2024, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** 03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 (Secretaria Municipal de Educação) **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:3661059A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 427/24

DECRETO Nº 427/24. DE, 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sra KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 12/03/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EAB6C36E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 428/24.

DECRETO Nº 428/24. DE, 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA GREGÓRIO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA GREGÓRIO**, no cargo em comissão de Coordenador Executivo de Cerimonial e Eventos, DAS-4, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 12/03/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:22F78921

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/24.

PORTARIA Nº 038/24. DE, 08 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 3620/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARILZA ANDRADE BRANDÃO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 02/09/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9D53DA48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/24.

PORTARIA Nº 037/24. DE, 08 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e o pedido constante do processo nº 4424/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MERCIA CRISTIANE DE SOUZA AFONSO**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 03 (três) anos, a partir de 01/04/2024.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5C7CCF10

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 254/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 254/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 4828/2024, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de contribuição para a servidora **MARIA ANTONIETA FERREIRA BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D640FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 255/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 255/24 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 5742/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, a servidora **ELOIDE PEREIRA DA SILVA**, investida no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:008C8F47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 003/2024

O Município de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de março de 2024,** a partir das **14h15min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, tipo menor valor/maior desconto por item, para eventual aquisição futura de peça e acessório de reposição novo, genuíno ou original, com a finalidade de executar a manutenção da frota de veículos do Município de Uruana, tendo como referência o Sistema de Orçamentação de Preço – CILIA conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 11 de março de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9A14A837

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos com recurso de custeio da Vigilância em Saúde referente aos projetos de cofinanciamento, conforme especificações do Processo Administrativo nº 6246/2023, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 18/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 13 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:E4235C3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/02/2024, processo administrativo nº 11959/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de 04 veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 14.234.954/0001-73
ENDEREÇO: AV. MUTIRÃO, Nº 3250, QUADRA 102, LOTES 13/14, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: GIANFRANCO PETRONILO PEREIRA DE MENDONÇA
CPF: 710.806.432-49
CONTATOS: (62) 3605-8817 / licitacoes.analista2@gruposaga.com.br / licitacoes3@gruposaga.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA / MODELO	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	VEÍCULO TIPO SUV OU MINIVAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO/MODELO A PARTIR DE 2023, BI-COMBUSTÍVEL, COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM + USB, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 LITROS, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; O VEÍCULO DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR MEIO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO PERÍMETRO MÁXIMO DE 100 KM DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEVROLET SPIN LT 07L AUTO FLEX	2	UND	127.000,00	254.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 20 de fevereiro de 2024
.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Tudo Comércio De Veículos LTDA
GIANFRANCO PETRONILO PEREIRA DE MENDONÇA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A12CC254

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI 3900 (PERSONALIZADO), E INSULFILM G5 SEM RETENÇÃO SOLAR, ATENDE processo 10/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TEC COMERCIO MÍDIA E VISUAL LTDA. **CNPJ/CPF:** 10.822.503/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI 3900	M²		25,0000	42,0000	1.050,0000
1	2	INSULFILM G5 SEM RETENÇÃO SOLAR COM GARANTIA DE 3 ANOS	M²		40,0000	76,0000	3.040,0000
Total							**4.090,0000**

Total	**4.090,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 4 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: mx0T$Z58teX Emitido em 04/03/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EDEA6D2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DE CAFÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO. processo 6/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS & CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 24.092.989/0001-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE OU EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VASCAFÉ, TIJUCANO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE		200,0000	18,9900	3.798,0000
Total							**3.798,0000**

Total	**3.798,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 14 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: hJqT$Z58teX Emitido em 14/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:390AAD2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2023-FDME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AP. DO RIO DOCE/GO E MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO N. 011/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **contratante**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 21.841.442/0001-30, representado por seu Gestor **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n.º 409.576.161-04 e RG n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA,** sociedade empresária inscrita no cnpj/mf sob o nº 34.705.847/0001-93, sediada na Rua Joaquim Honorio da Silva, QD. 04 LT. 22, CEP 75.396-000, Setor Linda Vista, Campestre de Goiás-Goiás neste ato representada pelo seu sócio **DIVINO ETERNO GONÇALVES MATOS,** resolvem Aditar o contrato de prestação de serviços n° 11/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e No Contrato nº 012/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E VALOR

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ R$ 33.605,65 (trinta e três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) que equivale a 17,70% ao valor do contrato original.

3.2 Quantitativos e serviços serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Total	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
3.1	m²	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	R$ 22,00	382,00	R$ 8.404,00	246,62	R$ 5.425,64	246,62	R$ 13.829,64
3.3	m²	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	R$ 16,00	382,00	R$ 6.112,00	229,20	R$ 3.667,20	229,20	R$ 9.779,20
4.6	m²	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	R$ 60,00	34,23	R$ 2.053,80	54,15	R$ 3.249,00	54,15	R$ 5.302,80
5.1	m²	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG.	R$ 64,38	114,60	R$ 7.377,61	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
5.2	m²	CHAPISCO COMUM	R$ 7,14	229,20	R$ 1.635,40	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
6.1	m²	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	R$ 96,49	3,36	R$ 324,19	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
6.2	m³	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	R$ 629,73	1,01	R$ 634,77	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
6.3	m³	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	R$ 59,75	1,01	R$ 60,23	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
6.4	kg	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	R$ 13,99	103,66	R$ 1.449,89	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
6.5	kg	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	R$ 17,11	23,46	R$ 401,41	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
7.1	m²	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	R$ 96,49	1,86	R$ 179,46	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
7.2	m³	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	R$ 629,73	0,09	R$ 56,68	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
7.3	m³	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	R$ 59,75	0,09	R$ 5,38	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
7.4	kg	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	R$ 13,99	7,40	R$ 103,56	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
7.5	kg	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	R$ 17,11	2,09	R$ 35,84	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
8.1	m³	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	R$ 33,19	54,15	R$ 1.797,30	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
8.2	m²	APILOAMENTO	R$ 6,64	54,15	R$ 359,73	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
8.3	m²	CORTINA CANALETA CONCRETO 14X19X19 PARA SER CHEIA CONCRETO ARMADO (0,0568M3/M2) - EXCLUSO O CONCRETO	R$ 158,23	7,22	R$ 1.142,42	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
8.4	m³	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	R$ 629,73	0,64	R$ 403,03	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
8.5	m³	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	R$ 59,75	0,64	R$ 38,24	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
9.1	m²	CORTINA CANALETA CONCRETO 14X19X19 PARA SER CHEIA CONCRETO ARMADO (0,0568M3/M2) - EXCLUSO O CONCRETO	R$ 158,23	6,12	R$ 968,37	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
9.2	m³	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	R$ 629,73	0,35	R$ 218,91	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
9.3	m³	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	R$ 59,75	0,35	R$ 20,77	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
9.4	m²	CAIAÇAO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	R$ 4,75	10,20	R$ 48,44	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
10.1	m²	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	R$ 72,77	55,00	R$ 4.002,19	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO	ITEM NOVO
Valor total original da ARP								R$ 189.820,56	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 33.605,65	
Valor Total da Ata de Registro de Preços Após o Realinhamento de Preços								R$ 223.426,21	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 08 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
Contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5E4D2E8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2023-FMDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATO N. 012/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **contratante**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 21.841.442/0001-30, representado por seu Gestor **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n.º 409.576.161-04 e RG n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA,** sociedade empresária inscrita no cnpj/mf sob o nº 34.308.156/0001-56, sediada na Av. C169, N° 1570, QD. 394 LT 13, CEP 74.250-020, Bairro jardim America, Goiânia-Goiás neste ato representada pelo seu sócio **SALOMÃO OLIVEIRA GUIMARAES FILHO,** resolvem Aditar o contrato de prestação de serviços n° 12/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e No Contrato nº 012/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E VALOR

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ 69.568,4705 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) que equivale a 37,48% ao valor do contrato original.

3.2 Quantitativos e serviços serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço Total	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R$
2.1	H	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	R$ 108.49	60,00	R$ 6.509,40	15	R$ 1.627,35	15	R$ 8.136,75
3.1	m²	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	R$ 7,47	1,72	R$ 12,85	1,60	R$ 11,95	1,60	R$ 24,80
3.2	m²	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R$ 10,53	6,72	R$ 70,76	1,47	R$ 15,48	1,47	R$ 86.24
3.3	m³	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	R$ 46,68	3,37	R$ 157,36	1,60	R$ 74,69	1,60	R$ 232,05
5.1	m³	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	R$ 3.526,49	0,02	R$ 59,25	0,40	R$ 1.410,60	0,40	R$ 1.469,85
5.2	m²	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE	R$ 376,82	1,00	R$ 376,82	0,60	R$ 226,09	0,60	R$ 602,91

		ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
5.7	m	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	R$ 152,78	1,00	R$ 152,78	1,00	R$ 152,78	1,00	R$ 305,56
10.2	un	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 24,16	2,00	R$ 48,32	4,00	R$ 96,64	4,00	R$ 144,96
14.2	m²	REVESTIMENTO COM PORCELANATO	R$ 153,16	10,14	R$ 1.552,58	90,84	R$ 13.912,75	90,84	R$ 15.465,33
18.1	un	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (1ª LINHA)	R$ 375,30	1,00	R$ 375.30	1,00	R$ 375,30	1,00	R$ 750,60
18.2	un	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	R$ 199,64	1,00	R$ 199,64	1,00	R$ 199,64	1,00	R$ 399,28
18.3	un	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO	R$ 304,25	1,00	R$ 304,25	1,00	R$ 304,25	1,00	R$ 608,50
18.4	cj	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	R$ 16,07	1,00	R$ 16,07	1,00	R$ 16,07	1,00	R$ 32,14
18.5	un	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	R$ 5,20	1,00	R$ 5,20	1,00	R$ 5,20	1,00	R$ 10,40
18.6	un	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	R$ 27,20	1,00	R$ 27,20	1,00	R$ 27,20	1,00	R$ 54,40
18.7	un	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA	R$ 56,39	1,00	R$ 56,39	1,00	R$ 56,39	1,00	R$ 112,78
18.11	un	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	R$ 115,21	1,00	R$ 115,21	1,00	R$ 115,21	1,00	R$ 230,42
18.12	un	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	R$ 93,35	1,00	R$ 93,35	1,00	R$ 93,35	1,00	R$ 186,70
18.13	un	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 10,65	1,00	R$ 10,65	1,00	R$ 10,65	1,00	R$ 21,30
18.14	un	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	R$ 15,71	1,00	R$ 15,71	1,00	R$ 15,71	1,00	R$ 31,42
18.15	un	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	R$ 30,18	1,00	R$ 30,18	1,00	R$ 30,18	1,00	R$ 60,36
19.1	m²	PORTÃO DE ABRIR 02 FOLHAS DE TELA E TUBO GALVANIZADO 2" PT 9 C/FERRAGENS	R$ 687,25	22,38	R$ 15.377,22	2,60	R$ 1.787,88	2,60	R$ 17.165,10
20.1	m	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	R$ 686,82	133,48	R$ 91.676,73	44,39	R$ 30.487,9398	44,39	R$ 122.164,6698
20.2	m	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	R$ 127,86	133,48	R$ 17.066,75	39,72	R$ 5.078,5992	39,72	R$ 22.145,3492
21.1	m	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	R$ 73,46	ITEM NOVO	ITEM NOVO	153,00	R$ 11.239,38	153,00	R$ 11.239,38
21.2	m	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	R$ 45,79	ITEM NOVO	ITEM NOVO	48,00	R$ 2.197,92	48,00	R$ 2.197,92
Valor total original da ARP								R$ 185.638,08	
Valor Total do 1° Termo Aditivo								R$ 69.568,4705	
Valor Total da Ata de Registro de Preços Após o Realinhamento de Preços								R$ R$ 255.206,5505	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:83D0E9CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2024 - TARIFAS BANCARIAS BB - FMHIS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMHIS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCÁRIAS. processo 1/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) RICARDO RODRIGUES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
17.19	17.19.15.482.0515.2034.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	500,00
TOTAL				**500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DESPESAS COM O PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS REFERENTE A CONTA CORRENTE	UNIDADE		1,0000	500,0000	500,0000
Total							**500,0000**

Total	**500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMHIS, 12 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: yAhT$Z58teX Emitido em 12/03/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0990DAF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº012/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia **19/03/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GRANITO NA COR DALLAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata contados da Emissão de Ordem de Serviços

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.2.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor
2.2.5 – Anexo V- Calculo BDI
2.2.6 –Anexo VI - BDI Reduzido
2.2.7 – Anexo VII - Composições
2.2.8 – Anexo VIII - Projeto Básico
2.2.9 – Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro
2.2.10 – Anexo X - ETP
2.2.11- Anexo XI - Memorial Descritivo

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0315	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.1.004 CONSTR. RECOSTR. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	4.4.90.51.00-101 OBRAS E INSTALAÇÃO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/03/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da **respectiva sede;**
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**
4.3.8 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante.

4.5.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.2 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
4.6.3. Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.
4.6.4. Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.
4.6.5 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.
4.6.6. Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital
4.6.7O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.
4.6.8 A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.
4.6.9 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
4.6.10 A simples participação neste certame implica:
4.6.11 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.6.12 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 12 de março de 2024.

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18112/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GRANITO NA COR DALLAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.
OBS: COR BRANCO DALLAS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ UND	R$ total
01	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 1.50M X 0.80M X 0.75M	UND	06	4.090,12	24.540,72
02	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 2.90M X 0.90M X 0.75M	UND	01	7.399,91	7.399,91
03	BALCÃO EM GRANITO NA COR DALLAS 2.00M X 0.55M X 1.00M	UND	01	4.070,00	4.070,00
04	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 1.00M X 0.80M X 0.75M	UND	02	2.726,75	5.453,50
05	BANCADA EM GRANITO NA COR DALLAS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA 0.40M X 0.40M.	UND	01	274,16	274,16
06	EXECUÇÃO DAS MESAS E BANCADAS EM GRANITO.	M2	26,46	262,31	6.940,72

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de uma contratação específica para a execução de acessórios em granito para a escola, que não se caracteriza como uma necessidade permanente da administração pública, nem como um serviço que não pode ser interrompido sem prejuízo para o interesse público. Portanto, o prazo de vigência do contrato deverá ser limitado ao período necessário para o fornecimento e a instalação dos acessórios, conforme o art. 113 da Lei nº 14.133/2021.
O custo estimado total da contratação é de R$ 48.679,01 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO e EXECUÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.
O prazo de execução dos serviços é de 30(trinta) dias contados após envio de Ordem de Serviços (O.S)

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Esta contratação é justificada com base na necessidade de contratação e empresa especializada em construção civil para a Execução de Acessórios de Granito para a Escola Municipal Vereador João Justino de Aparecida do Rio Doce – GO. Foi verificada a necessidade de se executar mesas e bancadas para que os funcionários possam exercer suas atividades diariamente, atendendo à população da melhor forma possível, garantindo segurança e conforto aos usuários. Ante o exposto, estamos certos de que a realização material do solicitado será de grande valia para a sociedade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A principal solução neste Estudo Técnico Preliminar é referente a contratação para a execução de mesas e bancadas de granito, além de todos os elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo, entretanto, deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender o objeto.
5.2. Após verificação e análise, conclui-se que a execução das mesas e bancadas em granito é a solução que demonstra ser mais vantajosa do ponto de vista econômico e técnico para essa administração pública, além de trazer segurança aos funcionários e aos usuários.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser feitos executados na ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Buenos Aires Nº 650 CENTRO.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço Global

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 48.679,01 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e um centavo).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de Deposito Bancário, indicadas pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se Houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar/executar o objeto ou serviços apresentando relatórios com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0315	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.1.004 CONSTR. RECOSTR. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	4.4.90.51.00-101 OBRAS E INSTALAÇÃO

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 12 de março de 2024.

Aprovado:

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestor da FMDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 012/2024

Objeto: Dispensa de licitação visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GRANITO NA COR DALLAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ UND	R$ TOTAL
01	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 1.50M X 0.80M X 0.75M	UND	06		
02	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 2.90M X 0.90M X 0.75M	UND	01		
03	BALCÃO EM GRANITO NA COR DALLAS 2.00M X 0.55M X 1.00M	UND	01		
04	MESA EM GRANITO NA COR DALLAS 1.00M X 0.80M X 0.75M	UND	02		
05	BANCADA EM GRANITO NA COR DALLAS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA 0.40M X 0.40M.	UND	01		
06	EXECUÇÃO DAS MESAS E BANCADAS EM GRANITO.	M2	26,46		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.841.442/0001-30**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2ª via – PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, QD 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GRANITO NA COR DALLAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0315	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA	12.361.1325.1.004 CONSTR. RECOSTR. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	4.4.90.51.00-101 OBRAS E INSTALAÇÃO

	EDUCAÇÃO		

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GRANITO NA COR DALLAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 012/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V- CALCULO BDI

ANEXO VI - BDI REDUZIDO

ANEXO VII – COMPOSIÇÕES

ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO

,

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO X - ETP

ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F9AC5BBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 3064/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de instrutor capacitado para ministrar cursos e oficinas, destinadas aos usuários da política de assistência social, nos seus diferentes ciclos de vida: Criança, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e mulheres na área de karatê para o Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **DENNER SILVA FERNANDES BORGES 03327688133, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 42.650.914/0001-48**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **DENNER SILVA FERNANDES BORGES 03327688133, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 42.650.914/0001-48**, no valor total de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de mão de obra de instrutor capacitado para ministrar cursos e oficinas, destinadas aos usuários da política de assistência social, nos seus diferentes ciclos de vida: Criança, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e mulheres na área de karatê para o Município de Buriti de Goiás.	SERVIÇO	11	R$ 2.500,00	R$ 27.500,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:440661EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO

PROCESSO Nº 1192/2024

DESPACHO

Declaro para os fins que si fizerem necessário que houve envio de propostas adicionais. Após análise da proposta da empresa, **A EMPRESA CH3 COMERCIO & NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ:43.684.445/0001-40** Valor: R$ 7.603,08, **A EMPRESA LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ:52.504.817/0001-09** Valor: R$ 1.712,19, **A EMPRESA LUCAS SANCHES MAIOCHI inscrita no CNPJ:54.113.775/0001-00** Valor: R$ 4.697,50, **A EMPRESA ADL PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ:31.788.699/0001-20** Valor: R$ 35.694,00, **A EMPRESA NETSHARK COMERCIO E ELETRONICO LTDA inscrita no CNPJ:15.643.028/0001-14** Valor: R$ 39.215,95, as empresas ofertou o menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, foi apresentado pelas empresas**: EMPRESA MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS- ME** inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14 Valor: R$ 40.135,38, **A EMPRESA JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ:40.050.950/0001-45** Valor: R$ 50.011,05, **A EMPRESA LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.010.400/0001-16** Valor: R$ 32.532,52 , o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme demonstrativo abaixo.

Fornecedor: JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA **Documento:**40.050.950/0001-45					
N° Item	**Produto / Serviço**	**UND**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
193	CAMERAS BULLET FULLHD 1080P BNC	UND	8,00	R$ 104,590	R$ 836,72
92	CARTÃO MICROSD 256 GB WD PURPLE	UND	3,00	R$ 181,140	R$ 543,42

197	CONECTOR BNC MOLA	UND	30,00	R$ 2,500	R$ 75,00
194	DVR IMHDX 3132 STAND ALONE 32 CANAIS BNC FULL HD 1080P ANALÓGICA, HDCVI, HDTVI, AHD, IP	UND	1,00	R$ 3238,620	R$ 3.238,62
		Total Global Por Fornecedor			**R$ 4.693,76**

Fornecedor: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERBVIÇOS ME **Documento:** 15.643.028/0001-14					
N° Item	**Produto / Serviço**	**Und.**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor**
196	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5-E 4 PARES 305 METROS	UNIDADE	1,00	R$ 235,000	R$ 235,00
187	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM MINIMO 9W RMS, CONEXÃO P2 3.5MM, ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	2,00	R$ 71,500	R$ 143,00
178	CONECTOR P4 MACHO	UNIDADE	30,00	R$ 1,300	R$ 39,00
190	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	UNIDADE	3,00	R$ 879,000	R$ 2.637,00
189	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	2,00	R$ 388,600	R$ 777,20
192	SWITCH 5 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	2,00	R$ 73,990	R$ 147,98
		Total Global Por Fornecedor			**R$ 3.979,18**

Fornecedor: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Documento: 45.010.400/0001-16					
N° Item	**Produto / Serviço**	**Und. Medida**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor**
201	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND AC 1300MBPS	UNIDADE	5,00	R$ 103,000	R$ 515,00
199	CAIXA DE CABO COAXIAL CFTV BLINDADO 100MTS	UNIDADE	4,00	R$ 105,000	R$ 420,00
177	CONECTOR RJ45	UNIDADE	100,00	R$ 0,220	R$ 22,00
179	CPU: CORE I3 13 GERAÇÃO; 8GB RAM DDR4; SSD NVME 256GB; FONTE 500W;	UNIDADE	5,00	R$ 1945,000	R$ 9.725,00
198	FONTE 20A-12V COLMEIA	UNIDADE	2,00	R$ 96,000	R$ 192,00
186	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 200W 115/220V	UNIDADE	5,00	R$ 48,000	R$ 240,00
195	HD 8TB WD PURPLE	UNIDADE	1,00	R$ 1541,000	R$ 1.541,00
191	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA COM ENTRADA ETHERNET, WIFI	UNIDADE	1,00	R$ 1265,000	R$ 1.265,00
184	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ	UNIDADE	5,00	R$ 75,000	R$ 375,00
185	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ	UNIDADE	5,00	R$ 105,000	R$ 525,00
180	MONITOR 24" FULLHD COM ENTRADA HDMI/DISPLAY PORT	UNIDADE	5,00	R$ 874,000	R$ 4.370,00
181	MOUSE USB 1,5MT	UNIDADE	10,00	R$ 10,000	R$ 100,00
188	RACK5U	UNIDADE	2,00	R$ 126,000	R$ 252,00
200	ROTEADOR GIGABIT WIFI 6	UNIDADE	2,00	R$ 197,000	R$ 394,00
183	SSD 128GB SATA	UNIDADE	5,00	R$ 80,000	R$ 400,00
182	TECLADO USB 1,5MT	UNIDADE	10,00	R$ 25,000	R$ 250,00
		Total Global Por Fornecedor			**R$ 20.586,00**

Total Global Geral:	**R$ 29.258,94**

Buriti de Goiás, aos 12 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:382A78D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 1192/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática para estar atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação das empresas **EMPRESA MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS- ME** inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14 Valor: R$ 40.135,38, **A EMPRESA JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ:40.050.950/0001-45** Valor: R$ 50.011,05, **A EMPRESA LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.010.400/0001-16** Valor: R$ 32.532,52, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha das CONTRATADAS. Houve a apresentação de outras **05 (cinco)** propostas pelas empresas 1) **A EMPRESA CH3 COMERCIO & NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ:43.684.445/0001-40** sendo desclassificada em razão do envio da proposta após horário de recebimento; 2) **A EMPRESA LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ:52.504.817/0001-09** sendo desclassificada em razão do envio da proposta após horário de recebimento; 3) **A EMPRESA LUCAS SANCHES MAIOCHI inscrita no CNPJ:54.113.775/0001-00** sendo desclassificada em razão do valor de sua proposta estar acima do estimado para a contratação, 4) **A EMPRESA ADL PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ:31.788.699/0001-20** sendo desclassificada em razão do valor de sua proposta estar acima do estimado para a contratação; 5) **A EMPRESA NETSHARK COMERCIO E ELETRONICO LTDA inscrita no CNPJ:15.643.028/0001-14** sendo desclassificada em razão da falta certidão trabalhista e a CRF FGTS estar vencida. Concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor das empresas **EMPRESA MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS- ME** inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14 Valor: R$ 3.979,18, **A EMPRESA JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ:40.050.950/0001-45** Valor: R$ 4.693,76, **A EMPRESA LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.010.400/0001-16** Valor: R$ 20.586,00, conforme demonstrado abaixo.

Fornecedor: JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA **Documento:**40.050.950/0001-45					
N° Item	**Produto / Serviço**	**UND**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
193	CAMERAS BULLET FULLHD 1080P BNC	UND	8,00	R$ 104,590	R$ 836,72
92	CARTÃO MICROSD 256 GB WD PURPLE	UND	3,00	R$ 181,140	R$ 543,42
197	CONECTOR BNC MOLA	UND	30,00	R$ 2,500	R$ 75,00
194	DVR IMHDX 3132 STAND ALONE 32 CANAIS BNC FULL HD 1080P ANALÓGICA, HDCVI, HDTVI, AHD, IP	UND	1,00	R$ 3238,620	R$ 3.238,62

	Total Global Por Fornecedor	**R$ 4.693,76**

Fornecedor: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERBVIÇOS ME **Documento:** 15.643.028/0001-14

N° Item	Produto / Serviço	Und.	QNT.	Valor Unitário	Valor
196	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5-E 4 PARES 305 METROS	UNIDADE	1,00	R$ 235,000	R$ 235,00
187	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM MINIMO 9W RMS, CONEXÃO P2 3.5MM, ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	2,00	R$ 71,500	R$ 143,00
178	CONECTOR P4 MACHO	UNIDADE	30,00	R$ 1,300	R$ 39,00
190	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	UNIDADE	3,00	R$ 879,000	R$ 2.637,00
189	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	2,00	R$ 388,600	R$ 777,20
192	SWITCH 5 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	2,00	R$ 73,990	R$ 147,98
		Total Global Por Fornecedor			**R$ 3.979,18**

Fornecedor: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Documento: 45.010.400/0001-16

N° Item	Produto / Serviço	Und. Medida	QNT.	Valor Unitário	Valor
201	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND AC 1300MBPS	UNIDADE	5,00	R$ 103,000	R$ 515,00
199	CAIXA DE CABO COAXIAL CFTV BLINDADO 100MTS	UNIDADE	4,00	R$ 105,000	R$ 420,00
177	CONECTOR RJ45	UNIDADE	100,00	R$ 0,220	R$ 22,00
179	CPU: CORE I3 13 GERAÇÃO; 8GB RAM DDR4; SSD NVME 256GB; FONTE 500W;	UNIDADE	5,00	R$ 1945,000	R$ 9.725,00
198	FONTE 20A-12V COLMEIA	UNIDADE	2,00	R$ 96,000	R$ 192,00
186	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 200W 115/220V	UNIDADE	5,00	R$ 48,000	R$ 240,00
195	HD 8TB WD PURPLE	UNIDADE	1,00	R$ 1541,000	R$ 1.541,00
191	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA COM ENTRADA ETHERNET, WIFI	UNIDADE	1,00	R$ 1265,000	R$ 1.265,00
184	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ	UNIDADE	5,00	R$ 75,000	R$ 375,00
185	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ	UNIDADE	5,00	R$ 105,000	R$ 525,00
180	MONITOR 24" FULLHD COM ENTRADA HDMI/DISPLAY PORT	UNIDADE	5,00	R$ 874,000	R$ 4.370,00
181	MOUSE USB 1,5MT	UNIDADE	10,00	R$ 10,000	R$ 100,00
188	RACK5U	UNIDADE	2,00	R$ 126,000	R$ 252,00
200	ROTEADOR GIGABIT WIFI 6	UNIDADE	2,00	R$ 197,000	R$ 394,00
183	SSD 128GB SATA	UNIDADE	5,00	R$ 80,000	R$ 400,00
182	TECLADO USB 1,5MT	UNIDADE	10,00	R$ 25,000	R$ 250,00
		Total Global Por Fornecedor			**R$ 20.586,00**

Total Global Geral:	**R$ 29.258,94**

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CCBFDAD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1192/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.690/0001-09, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

EU ROBIÇON ANTONIO BUENO, SECRETARIO DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação das empresas **EMPRESA MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS- ME** inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14 Valor: R$ 3.979,18, **A EMPRESA JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ:40.050.950/0001-45** Valor: R$ 4.693,76, **A EMPRESA LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.010.400/0001-16** Valor: R$ 20.586,00, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1192/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de produtos de informática para estar atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresas **EMPRESA MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS-ME** inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14 com endereço na rua AL VISTA ALEGRE,S/N quadra:80 lote 01 sala 01 bairro: são Francisco, Goiânia cep:74.455-290 neste ato representada pelo senhor Marcelo Barbosa da Silva portador do RG:3651441 SSP/GO CPF:890.379.361-72, RESIDENTE E OCMICILIADO NA Av. Abel Coimbra, s/n, Cidade Jardim Cep:74425-250 Goiânia –GO, **A EMPRESA JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ:40.050.950/0001-45** com endereço R republica do Iraque n° 40 complemento: conj. 405 Cep: 12.216-540, jardim Osvaldo cruz, São Jose dos Campos-SP neste ato representada por Jardel de Oliveira Nascimento, brasileiro, portador do RG: 10.331.414-2 IFP/RJ, CPF/: 011.705.057-16 residente e domiciliado na Rua Teodoro da Silva, n° 524- apto 524 Vila Isabel, Rio de Janeiro, **A EMPRESA LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 45.010.400/0001-16** com endereço na R augusta bastos,n°217 complemento: andar1 sala ½, Cep: 75.901-

030, setor central, Rio Verde -GO, neste ato representada por sua administradora Senhora Rosilene de Fatima Lenz, brasileira, solteira, empresaria, Rg: 5104183 SPTC GO, CPF: 028.457.981-56 Residente e domiciliada na cidade de Rio Verde –GO na rua AS-17,s/n, quadra 23 lote 19, Residencial Solar dos Ataides 2ª etapa, Cep: 75909-885. Para o fornecimento especificado no item anterior, conforme demonstrativo abaixo.

Fornecedor: JOTA 1 SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA **Documento:**40.050.950/0001-45					
N° Item	**Produto / Serviço**	**UND**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
193	CAMERAS BULLET FULLHD 1080P BNC	UND	8,00	R$ 104,590	R$ 836,72
92	CARTÃO MICROSD 256 GB WD PURPLE	UND	3,00	R$ 181,140	R$ 543,42
197	CONECTOR BNC MOLA	UND	30,00	R$ 2,500	R$ 75,00
194	DVR IMHDX 3132 STAND ALONE 32 CANAIS BNC FULL HD 1080P ANALÓGICA, HDCVI, HDTVI, AHD, IP	UND	1,00	R$ 3238,620	R$ 3.238,62
		Total Global Por Fornecedor R$ 4.693,76			

Fornecedor: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERBVIÇOS ME **Documento:** 15.643.028/0001-14					
N° Item	**Produto / Serviço**	**Und.**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor**
196	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5-E 4 PARES 305 METROS	UNIDADE	1,00	R$ 235,000	R$ 235,00
187	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM MINIMO 9W RMS, CONEXÃO P2 3.5MM, ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	2,00	R$ 71,500	R$ 143,00
178	CONECTOR P4 MACHO	UNIDADE	30,00	R$ 1,300	R$ 39,00
190	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	UNIDADE	3,00	R$ 879,000	R$ 2.637,00
189	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	2,00	R$ 388,600	R$ 777,20
192	SWITCH 5 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	2,00	R$ 73,990	R$ 147,98
		Total Global Por Fornecedor			**R$ 3.979,18**

Fornecedor: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Documento: 45.010.400/0001-16					
N° Item	**Produto / Serviço**	**Und. Medida**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor**
201	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND AC 1300MBPS	UNIDADE	5,00	R$ 103,000	R$ 515,00
199	CAIXA DE CABO COAXIAL CFTV BLINDADO 100MTS	UNIDADE	4,00	R$ 105,000	R$ 420,00
177	CONECTOR RJ45	UNIDADE	100,00	R$ 0,220	R$ 22,00
179	CPU: CORE I3 13 GERAÇÃO; 8GB RAM DDR4; SSD NVME 256GB; FONTE 500W;	UNIDADE	5,00	R$ 1945,000	R$ 9.725,00
198	FONTE 20A-12V COLMEIA	UNIDADE	2,00	R$ 96,000	R$ 192,00
186	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 200W 115/220V	UNIDADE	5,00	R$ 48,000	R$ 240,00
195	HD 8TB WD PURPLE	UNIDADE	1,00	R$ 1541,000	R$ 1.541,00
191	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA COM ENTRADA ETHERNET, WIFI	UNIDADE	1,00	R$ 1265,000	R$ 1.265,00
184	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ	UNIDADE	5,00	R$ 75,000	R$ 375,00
185	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ	UNIDADE	5,00	R$ 105,000	R$ 525,00
180	MONITOR 24" FULLHD COM ENTRADA HDMI/DISPLAY PORT	UNIDADE	5,00	R$ 874,000	R$ 4.370,00
181	MOUSE USB 1,5MT	UNIDADE	10,00	R$ 10,000	R$ 100,00
188	RACK5U	UNIDADE	2,00	R$ 126,000	R$ 252,00
200	ROTEADOR GIGABIT WIFI 6	UNIDADE	2,00	R$ 197,000	R$ 394,00
183	SSD 128GB SATA	UNIDADE	5,00	R$ 80,000	R$ 400,00
182	TECLADO USB 1,5MT	UNIDADE	10,00	R$ 25,000	R$ 250,00
		Total Global Por Fornecedor			**R$ 20.586,00**

Total Global Geral:	**R$ 29.258,94**

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E97C6EFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 004/2024 – EDITAL N° 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 301 de 13 de março de 2023, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços de: Fisioterapeuta, Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) Plantonista, Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Medico(a) Clinico Geral, Farmacêutico(a) Atenção Básica, Farmacêutico(a) Hospitalar, Farmacêutico(a) Laboratório, Técnico(a) De Enfermagem, Educador(a) Físico, Auxiliar De Consultório Dentário, Fonoaudiólogo(a), Técnico(a) De Enfermagem Plantonista, Médico(a) Plantonista, Farmacêutico(a) Plantonista, Condutor Socorrista SAMU e Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 004/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2023 – DATADO DE 23/04/2023. Aos 12 (doze) dias de março de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

Médico(a) Clinico Geral Plantonista – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	P P R SERVICOS MEDICOS LTDA	42.369.078/0001-28	PAULO PRADO RAMOS	CRM/GO 28.096	3552/2024	11/023/2024	16:58

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2023. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 12 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1FE582D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 005/2024 – EDITAL N° 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 301 de 13 de março de 2023, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços de: Fisioterapeuta, Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) Plantonista, Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Medico(a) Clinico Geral, Farmacêutico(a) Atenção Básica, Farmacêutico(a) Hospitalar, Farmacêutico(a) Laboratório, Técnico(a) De Enfermagem, Educador(a) Físico, Auxiliar De Consultório Dentário, Fonoaudiólogo(a), Técnico(a) De Enfermagem Plantonista, Médico(a) Plantonista, Farmacêutico(a) Plantonista, Condutor Socorrista SAMU e Técnico(a) em Enfermagem Socorrista SAMU, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 005/2024 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2023 – DATADO DE 23/04/2023. Aos 12 (doze) dias de março de 2024, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2023, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

Médico(a) Clinico Geral Plantonista – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	Fama Assistencia Medica Dia e Noite LTDA	23.900.589/0001-80	Cayo Evertom Freire Santos	CRM/GO 25529	3551/2024	11/023/2024	16:55

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2023. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 12 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B894EF59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 022/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA AS AULAS PRÁTICAS DA DISCIPLINA MISCO IV E MISCO VI DO CURSO DE MEDICINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender as necessidades das aulas de práticas do Curso de Medicina nas disciplinas de MISCO IV – Saúde da Criança e do Adolescente e MISCI VI – Saúde do Trabalhador, que serão realizadas no ano 2024 nas escolas municipais e com os trabalhadores de empesas e órgãos da prefeitura do município de Goiatuba
CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de materiais, para as aulas práticas da disciplina MISCO IV E MISCO VI do curso de medicina, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.
LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ**: 37.647.559/0001-18** com endereço a AL P 02 n° 855, Setor dos Funcionários - Goiânia - GO, neste ato representado por **JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA** residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 4.431,40 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	6	CAIXA	Fitas de Glicemia	R$ 62,40	R$374,40
2	1	ROLO	Algodão Hidrofilo em Rolo – 500g	R$ 21,50	R$ 21,50
3	6	PCT	Abaixador de lingua em madeira – (100 unidades) - Largura : 1,4 cm - Comprimento: 14cm - Espessura: 0,5 mm	R$ 7,50	R$ 45,00
4	6	UND	Balança digital Corporal - sistema de quatro sensores de calibração de peso. - plataforma de vidro temperado de alta resistencia com 6 mm de espessura. - capacidade: 6kg a 150kg. - visor digital LCD. - auto-zero e desligamento automatico. - indicação de pilha fraca (“LO”) e de excesso de peso (“o-Ld”)	R$ 54,25	R$ 325,50
5	2	UND	Almotolias Transparente Bico Reto Frasco – 250 ml	R$ 4,00	R$ 8,00
6	6	UND	Otoscópio Omni 3000 Preto Led Fibra Óptica c/ estojo	R$ 475,10	R$ 2.850,60
7	6	UND	Oximetro de pulso portátil de dedo	R$ 121,60	R$ 729,60
8	6	UND	Termômetro clínico digital.	R$ 12,80	R$ 76,80
	TOTAL R$ 4.431,40				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 07 de março de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:761B04C9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA 022/2024

PROCESSO nº 2024005986
DISPENSA: 022/2024
ASSUNTO: Aquisição de materiais, para as aulas práticas da disciplina MISCO IV E MISCO VI do curso de medicina, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.
O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2024005986,** autoriza a Empresa: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ**: 37.647.559/0001-18**, a entregar o objeto deste processo.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	6	CAIXA	Fitas de Glicemia	R$ 62,40	R$374,40
2	1	ROLO	Algodão Hidrofilo em Rolo – 500g	R$ 21,50	R$ 21,50
3	6	PCT	Abaixador de lingua em madeira – (100 unidades) - Largura : 1,4 cm	R$ 7,50	R$ 45,00

			- Comprimento: 14cm - Espessura: 0,5 mm		
4	6	UND	Balança digital Corporal - sistema de quatro sensores de calibração de peso. - plataforma de vidro temperado de alta resistencia com 6 mm de espessura. - capacidade: 6kg a 150kg. - visor digital LCD. - auto-zero e desligamento automatico. - indicação de pilha fraca (“LO”) e de excesso de peso (“o-Ld”)	R$ 54,25	R$ 325,50
5	2	UND	Almotolias Transparente Bico Reto Frasco – 250 ml	R$ 4,00	R$ 8,00
6	6	UND	Otoscópio Omni 3000 Preto Led Fibra Óptica c/ estojo	R$ 475,10	R$ 2.850,60
7	6	UND	Oximetro de pulso portátil de dedo	R$ 121,60	R$ 729,60
8	6	UND	Termômetro clínico digital.	R$ 12,80	R$ 76,80
	TOTAL R$ 4.431,40				

Vigência: 11/03/2024 a 11/05/2024

Goiatuba, 11 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.647.559/0001-18

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:91FA1A7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

OBJETO: O realinhamento de preços dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 02/2023, conforme requerido pela Empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
62	FR	CEFALEXINA 500MG CPS	UNIAO QUÍMICA	R$ 0,539	36,525%	**R$ 0,736**

Goiatuba-Go, 11 de março de 2024

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:201D8B9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

OBJETO: O realinhamento de preços dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, conforme requerido pela Empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
82	FR	TENOXICAM 20MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,86	24%	**R$ 8,51**

Goiatuba-Go, 12 de março de 2024

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E9B905F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 931, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	07/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 36 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CA8E3553

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 935, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	21/02/2024	IDA À GOIÂNIA COM 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:706FFFC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 PROCESSO: Nº. 1139/2024

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Processo: nº. 1139/2024

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o valor dos itens 01 e 03 da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 50/2023, para a empresa AUTO POSTO PEROBAL LTDA.
Clausula Primeira: Ficam alterados os preços registrados constantes na Ata de Registro de Preço nº 001/2024, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1	Óleo Diesel S-10	TOTAL	227.729,00	43.100,00	R$5,85	184.629,00	R$ 5,98	R$1.104.081,42
3	Diesel Comum	TOTAL	267.139,00	36.300,00	R$ 5,74	230.839,00	R$ 5,88	R$ 1.357.333,32

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 001/2024.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1	OLEO DIESEL S-10	TOTAL	R$ 5,98
3	DIESEL COMUM	TOTAL	R$ 5,88

Montes Claros de Goiás, 08 de março de 2024.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PEROBAL LTDA
CNPJ: 23.672.755/0001-38

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E8C356DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2024
VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 304/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e SHOPBUS LTDA (CPF/CNPJ: 04.979.073/0001-28)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus zero KM, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SHOPBUS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	1,0000	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO ÔNIBUS ZERO KM	VOLARE FLY 10	650.000,0000	650.000,0000
TOTAL:	**650.000,0000**					

Vigência 12(DOZE) meses. Data de Assinatura: 12/03/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 12 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7D8A99D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO / MATERIAL EQUIPAMENTO DE AUDIO VIDIO FOTOS processo 1889/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	229	2.255,40
TOTAL				**2.255,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAIXA DE SOM PORTATIL MODELONACA 550 STRONDO II POTÊNCIA 550W RMS ; ALTO FALANTE WOOFER 12 POLEGADAS; TWEETER 7,5 POLEGADAS; RESPOSTA DE FREQUENCIA 60HZ; COM BLUETOOTH; FUNÇÃO TWS; FUNÇÃO POWER X; CONXÕES ENTRADAS BT/TWS/USB/AUX/ SD/ FM/ P10; FUNÇÃO MICROFONE PRIORIDADE SIM : MATERIAL POLIETILENO : COM ALÇA DE TRANSPORTE COM RODAS	UNIDADE		1,0000	685,0000	685,0000
1	2	MICROFONE WIRELESS COM CONECTIVIDADE XLR ELETRÔNICO; CONECTOR JACK 6.35MM; ALIMENTADO A BATERIA ; LUZ INDICADORA DE BATERIA .	UNIDADE		2,0000	785,2000	1.570,4000
Total							**2.255,4000**

Total	**2.255,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:18D708D1

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA processo 1403/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.639,95
TOTAL				**1.639,95**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TÊNIS ANTIDERRAPANTE DE EVA NA COR BRANCA , CANO BAIXO, CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO , COM CERTIFICADO SRC, COM SOLADO RESISTENTE AO OLIO DE COMBUSTIVEL N° 35 MEDIDA : 22,9 A 23,5CM	PAR		2,0000	126,1500	252,3000
1	2	TÊNIS ANTIDERRAPANTE DE EVA NA COR BRANCA , CANO BAIXO, CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO , COM CERTIFICADO SRC, COM SOLADO RESISTENTE AO OLIO DE COMBUSTIVEL N° 36 MEDIDA : 23,6 A 24,2	PAR		2,0000	126,1500	252,3000
1	3	TÊNIS ANTIDERRAPANTE DE EVA NA COR BRANCA , CANO BAIXO, CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO , COM CERTIFICADO SRC, COM SOLADO RESISTENTE AO OLIO DE COMBUSTIVEL N° 37 MEDIDA : 24,3 A24,8CM	PAR		8,0000	126,1500	1.009,2000
1	4	TÊNIS ANTIDERRAPANTE DE EVA NA COR BRANCA , CANO BAIXO, CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO , COM CERTIFICADO SRC, COM SOLADO RESISTENTE AO OLIO DE COMBUSTIVEL N° 38 MEDIDA : 24,9 A 25,5 CM	PAR		1,0000	126,1500	126,1500
Total							**1.639,9500**

Total	**1.639,9500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8C88160E

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 18/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 18/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO . O PEDIDO SE FAZ REFERENTE AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CONFORME OFICIO N° 046,049/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 113,117/2024 processo 2077/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	1.650,00
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	1.650,00
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.650,00
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.650,00
TOTAL				**6.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CNPJ/CPF: 42.496.928/0001-59

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO	UNIDADE		1,0000	1.100,0000	1.100,0000
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA	UNIDADE		1,0000	550,0000	550,0000
Total						**1.650,0000**	
Total						**1.650,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 7 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0E26123A

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CORDA . processo 1434/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	229	745,80
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	229	3.600,00
TOTAL				**4.345,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ALVORADA DISTRIBUICAO E CONFECCAO LTDA
CNPJ/CPF: 28.856.404/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CRIANÇAS 07 (SETE) ANOS PARA CAPOEIRA COM 01 (UMA) CAMISETE DE MANGA CURTA GOLA REDONDA , TAMANHO TRADICIONAL , NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, LOGO DO PROJETO CAPOEIRA NA FRENTE , BRASÃO DA PREDEITURA , NA MANGA DO LADO DIREITO, ARTE DIVERSAS NAS COSTAS , COR BRANCA . CAMISETAS FEITAS EM TECIDO MALHA 100%POLIÉSTER, E 01(UMA) CALÇA DE HELANCA COLEGIAL, ELÁSTICO NA CINTURA , COR BRANCA , COM SEIS PASSANTE .	UNIDADE		10,0000	90,0000	900,0000
1	2	CONJUNTO DE UNIFORME DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE 10 (DEZ) ANOS COM 01 (UMA) CAMISETA DE MANGA CURTA GOLA REDONDA , TAMANHO TRADICIONAL , NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, LOGO DO PROJETO CAPOEIRA NA FRENTE , BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DO LADO DIREITO , ARTE DIVERSA NA REGIÃO DAS COSTAS , COR BRANCA .CAMISETAS FEITAS EM TECIDOS , MLHA 100% POLIESTER , E 01 (UMA) CLÇA DE HELANCA COLEGIAL, ELASTICO NA CINTURA , COR BRANCA , COM SEIS PASSANTES	UNIDADE		10,0000	90,0000	900,0000
1	3	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CAPOEIRA NO TAMANHO : PP COM 01 (UMA) CAMISETA DE MANGA CURTA GOLA REDONDA , TAMNHO TRADICIONAL , NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, LOGO DO PROJETO CAPOEIRA NA FRENTE , BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DO LADO DIREITO, ARTE DIVERSAS NAS COSTA , COR BRANCA . CAMISETAS FEITAS EM TECIDO 100% POLIESTER , E 01 (UMA) CALÇA DE HELENCA COLEGIAL , ELASTICO NA CINTURA , COR BRANCA , COM SEIS PASSANTES	UNIDADE		10,0000	90,0000	900,0000
1	4	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CAPOEIRA NO TAMANHO : M COM 01 (UMA) CAMISETA DE MANGA CURTA GOLA REDONDA , TAMANHO TRADICIONAL , NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO , LOGO DO PROJETO CAPOEIRA NA FRENTE , BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DO LADO DIREITO , ARTE DIVERSAS NA REGIÃO DAS COSTAS , COR BRANCA, CAMISETAS FEITAS EM TECIDO MALHA 100% POLIESTER , E 01 (UMA) CALÇA DE HELANCA COLEGIAL , ELASTICO NA CINTURA , COR BRANCA , COM SEIS PASSANTES	UNIDADE		5,0000	90,0000	450,0000
1	5	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CAPOEIRA NO TAMANHO : G CAMISETA DE MANGA CURTA GOLA REDONDA , TAMANHO TRADICIONAL , NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO , LOGO DO PROJETO CAPOEIRA NA FRENTE , BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DO LADO DIREITO , ARTE DIVERSAS NA REGIÃO DAS COSTAS , COR BRANCA . CAMISETAS FEITAS EM TECIDO MALHA 100% POLIESTER , E 01 (UMA) CALÇA DE HELANCA COLEGIAL , ELASTICO NA CINTURA , COR BRANCA , COM SEIS PASSANTES	UNIDADE		5,0000	90,0000	450,0000
1	6	CORDA COM 100MM DE ESPESSURA DESCRIÇÃO : ALGODÃO, COM ALMA E TRAMA REFORÇADA NA COR CRUA.	MTS		220,0000	3,3900	745,8000
Total							**4.345,8000**

Total	**4.345,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0A8BCBC9

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para RAÇÃO PARAANIMAIS. processo 1740/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.519,80
TOTAL				**1.519,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LUCIO CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 39.655.929/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RAÇÃO PARA PEIXE (TILAPIAADULTO) COMPOSIÇÃO BASICA: MILHO MOIDA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE ARROZ, FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21°, SORGO INTEGRAL MOIDO, FARINHA DE PENA HIDROLISADA, FARINHA DE SANGUE BOVINO, FARINHA DE CARNE E OSSO DE BOVINO, CASCA DE ARROZ MOIDA, CLORETO DE SODIO, CALCARIO CALCIFICADO, L-LISINA, DL-METIONINA, RETINOL, 25-HIDRIXIVITAMINA D3, ACETATO DL-ALFA-TOCOFEROL, ACIDO ASCORBICO, MENADIONA BISSULFITO DE SODIO, TIAMINA, RIBOFLAVINA, DL-PANTOTENATO DE CALCIO, PIRIDOXINA, CIANOCOBATAMINA, ACIDO FOLICO, BIOTINA, NIACINA, PROTEINADO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELENIO, PROTEINATO DE MANGANES, PROTEINADO DE COBRE, PROTEINADO DE ZINCO, ADITIVO PROBIOTICO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDO PROPIONICO, SUBSTRATO DE POTASSIO, BHA, BHT, SACO COM 25KG	UND		12,0000	126,6500	1.519,8000
Total							**1.519,8000**

Total	**1.519,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 7 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A304D5C3

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE INSETICIDA CONCENTRADO. processo 604/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
02.34	02.34.18.541.0082.2822.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	800,00
TOTAL				**800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LUCIO CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 39.655.929/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	INSETICIDA QUE CONTEM FRIPONIL 2,5% COM PRINCIPIO NATIVO , COMPOSIÇÃO FRIPONIL 20,5% (P/P), BENZOATO DENATONIUM 0,2% (P/P), SOLVENTE E EMULSIFICANTE.	LITROS		10,0000	160,0000	1.600,0000
Total							**1.600,0000**

Total	**1.600,0000**

Empresa: SANIGRAN LTDA
CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSETICIDA (CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA E INSETICIDA) CONCENTRADO: 150 GRAMAS DE ALFACIANO, 3-FENOXIBENZIL-2, 2-DIMETIL-3(2,2-DICLOROVINIL)-CICLOPROPANA, CARBOXILATO (CYPERMETHRIN) POR LITRO.	LITROS		10,0000	80,0000	800,0000
Total							**800,0000**

Total	**800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, 1 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0F3A04DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO. processo 1218/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	9.990,00
TOTAL				**9.990,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SAO MARCOS LTDA.
CNPJ/CPF: 26.475.797/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR 1 FOLHA COM CHAPATRAPEZOIDAL, TUBO DE AÇO PT-5 COM FERRAGEMS DE ACESSO EXTERNO COM DIMENSÕES DE 2 METROS DE ALTURA X 4 METROS DE COMPRIMENTO .	UND		1,0000	8.600,0000	8.600,0000
1	2	ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DO GAS GLP CONFORME A NT 28 PARTE 2 COM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR 2 FOLHAS DE TELA E TUBO GALVANIZADO 2" PT 9 COM FERRAGENS COM DIMENSÕES DE 1,80M DE ALTURA POR 1,50M DE COMPRIMENTO	UND		1,0000	1.390,0000	1.390,0000
Total							**9.990,0000**

Total	**9.990,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 4 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:2F19E2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INSTALAÇÃO ELETRICA E IMPLANTAÇÃO DO SPDA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D' ABADIA CONFORME OFICIO N°31/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 74 processo 1212/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	15.900,00
TOTAL				**15.900,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.758.744/0001-96

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS MANUTENÇÃO NA INSTALAÇÃO ELETRICA DE IMPLANTAÇÃO DO SPDA	UND		1,0000	15.900,0000	15.900,0000
Total							**15.900,0000**

Total	**15.900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:31B78460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 42/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 42/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RENOVAÇÃO DO SEGURO COMPLETO DO MICRO-ONIBUS ESCOLAR PLACA:SCI-218 ANO 2022/2023 DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME OFICIO N°56/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 150-SME. processo 2461/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	10.740,02
TOTAL				**10.740,02**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APOLICE DE SEGURO DE VEÍCULO MICRO-ONIBUS ESCOLAR PLACA: SCI-218 ANO/MODELO 2022/2023.	UND		1,0000	10.740,0200	10.740,0200

Total	**10.740,0200**
Total	**10.740,0200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3B9FD30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PRATOS,CUMBUCAS E COLHERES. processo 341/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.542,50
TOTAL				**1.542,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.972.655/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRATOS PLASTICO 22CM DE FUNDURA, COR VERMELHO, TIPO PRATO, FUNDO DIAMETRO 22CM, ALTURA CM.	UND		150,0000	4,9400	741,0000
1	2	CUMBUNCA, CAPACIDADE VOLUME 450ML, DIAMETRO 0,119M, ALTURA 06M, MATERIAL PASTICHO POLIPROPILENO, FORMA REDONDA, TEMPERATURA MINIMA E MAXIMA USO CONTINUO 0° C E 100°C,MODELO LISO, ESPESSURA: 3MM, MEDIDA: 12,50X12,50X6,00CM, PESO: 0,060KG NA COR VERMELHO	UND		100,0000	6,2900	629,0000
1	3	COLHER MATERIAL PLASTICO PP, COR VERMELHO, PESO E MEDIDA ESPESSURA DO CABO 3MM, ESPESSURA DA CONCHA: 2MM, LARGURA MAIOR DO CABO: 1,2CM MEDIDA (CXLXA): 16,70X3,60X250CM, PESO: 0,010KG.	UND		150,0000	1,1500	172,5000
Total							**1.542,5000**

Total	**1.542,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:195D12BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 017/2024

Contratante:	SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	**G2 NETWORKS LTDA -Nº do CNPJ: 27.331.341/0001-04**, Endereço: Av. Independência, nº 299, Quadra 21, Lote 41, Centro, Piranhas - GO, neste ato

	representada pelo seu proprietário o Senhor **ALLEF RODRIGUES DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 6776453 PC – GO e do CPF 045.045.361-88, residente e domiciliado no Município de Iporá - GO
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA OU WIRELESS DE INTERNET BANDA LARGA" PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	**R$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais)**
Dotação:	FICHA: 000399 ÓRGÃO: 000036 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 000001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 000010 – Saúde SUB-FUNÇÃO: 000122 – Administração Geral PROGRAMA: 000308 – PROGRAMA "SAÚDE E BEM ESTAR" PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – GESTÃO DAS ATIV FUNDO MUNICIPAL SAÚDE ELEMENTO: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FONTE DE RECURSO: 1.02.000 – Receitas de Impostos e Transf. Educação SUBELEMENTO: 07 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Data da assinatura:	11/03/2024
Prazo de vigência:	11/03/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 11 de março de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AA5B0B01

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 017/2024

Contratante:	PODER EXECUTIVO
Contratado:	**G2 NETWORKS LTDA -Nº do CNPJ: 27.331.341/0001-04**, Endereço: Av. Independência, nº 299, Quadra 21, Lote 41, Centro, Piranhas - GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor **ALLEF RODRIGUES DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 6776453 PC – GO e do CPF 045.045.361-88, residente e domiciliado no Município de Iporá - GO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA OU WIRELESS DE INTERNET BANDA LARGA" PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	**R$ 13.087,00 (treze mil, oitenta e sete reais)**
Dotação:	FICHA: 000098 ÓRGÃO: 000022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO UNIDADE: 000013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FUNÇÃO: 000004 – Administração SUB-FUNÇÃO: 000122 – Administração Geral PROGRAMA: 000297 – PROGRAMA "EFICIÊNCIA DA MÁQUINA PÚBLICA" PROJETO/ATIVIDADE: 2.111 – GESTÃO DAS ATIV DA SEC MUN ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – Recursos Não vinculados de Impostos SUBELEMENTO: 07 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Data da assinatura:	11/03/2024
Prazo de vigência:	11/03/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 11 de março de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4D509B98

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 017/2024

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 017/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA OU WIRELESS DE INTERNET BANDA LARGA" PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **G2 NETWORKS LTDA -Nº do CNPJ:27.331.341/0001-04**, Endereço: Av. Independência, 299 Quadra 21, Lote 41 Centro, Piranhas - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.611/0001-59, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

CONSIDERANDO, a contratação de serviços de conexão à internet, com fornecimento de equipamentos e instalação adequada, é crucial para garantir a continuidade e eficiência das atividades públicas do município de Piranhas - GO.

CONSIDERANDO que a internet é essencial para a comunicação, acesso a informações, prestação de serviços online, educação, saúde, e muitas outras áreas que impactam diretamente a vida dos cidadãos. Portanto, investir em uma conexão estável e de qualidade é fundamental para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades municipais.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA FIBRA OU WIRELESS DE INTERNET BANDA LARGA" PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

G2 NETWORKS LTDA -Nº do CNPJ:27.331.341/0001-04, nos termos da proposta de contratação apresentada nos valores abaixo representados.

Item	Unidade	Qtdade. Mensal	Qtdade. Plano 10 meses	Descrição do Produto	Valor UNITÁRIO Mensal	Valor plano 10 Meses
1	UN	11	110	PONTO DE FIBRA 300 MB	89,90	9.889,00
2	UN	19	190	PONTO DE FIBRA 600 MB	119,9	22.781,00
3	UN	1	10	PONTO DE FIBRA 800 MB	139,90	1.399,00
4	UN	2	20	POTOS EXTRAS DE FIBRA 300MB	89,9	1.798,00
5	UN	4	40	POTOS EXTRAS DE FIBRA 600MB	119,9	4.796,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Piranhas - GO, ao 08 de março de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5A8F7E25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 031/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 031/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (*e-Mail*): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
KEU4160	T005100675	65992	20240416	293,47	20240113	OGM6056	T005195409	54525	20240416	195,23	20240113
KEU4160	T005100674	57380	20240416	293,47	20240113	JEO8I95	T005195408	54525	20240416	195,23	20240113
AND5691	T005177773	51851	20240416	195,23	20240113	MCA5612	T005195401	51851	20240416	195,23	20240113
SCD1B98	T005195418	65992	20240416	293,47	20240113	JIX8F16	T005195403	51851	20240416	195,23	20240113
NLL1787	T005177774	51851	20240416	195,23	20240113	NWF5940	T005195405	51851	20240416	195,23	20240113
PXP8229	T005177772	51851	20240416	195,23	20240113	NWF5940	T005195406	65992	20240416	293,47	20240113

QNI9I89	T005177771	51851	20240416	195,23	20240113	OBP6F40	T005195413	54525	20240416	195,23	20240113
NLE5J74	T005177770	51851	20240416	195,23	20240113	ONS0125	T005177768	65992	20240416	293,47	20240113
IVO1H45	T005177769	51851	20240416	195,23	20240113	OIR8C47	T005195407	51851	20240416	195,23	20240113
PRV5557	T005195415	54525	20240416	195,23	20240113	SCD1B98	T005195417	60681	20240416	195,23	20240113
PQG3C08	T005117538	54870	20240416	195,23	20240113	OOE5860	T005195412	54525	20240416	195,23	20240113
KEO9B29	T005195410	54525	20240416	195,23	20240113	PRJ2G27	T005195411	54525	20240416	195,23	20240113
OXK0H20	T005195416	54525	20240416	195,23	20240113						

Senador Canedo,GO 12 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:B36E9045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA RESULTADO FINAL- PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

ERRATA RESULTADO FINAL- PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO**, designada pelo Decreto nº 317/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, **ERRATA RESULTADO FINAL** dos inscritos no **PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO** destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022:

Onde se lê:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DOS PROGRAMA SOCIAL - TRINDADE UNIVERSITÁRIO					
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**INSTITUIÇÃO**	**NOTA**
AMANDA SANTOS LIMA	055.216.821-12	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
ADRIELLY VITÓRIA DA SILVA ALVES	710.786.101-85	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
ADRIENNY DE LIMA CARDIAL	713.224.781-63	DEFERIDO		UNI GOYAZES	96
ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	021.896.182-07	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNINTER	-
ALICIA MARTA GONZAGA FIRMINO	145.152.636-92	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
ALINNE EMANUELLE DE LIMA MACHADO	026.315.101-86	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
ALLAN HISPÁRTTAGO MARQUES FARIAS	706.970.381-30	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E COMPROVANTE DE MATRICULA	UNI GOYAZES	-
AMANDA FERNANDES RIBEIRO	707.115.661-19	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	98
ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	700.372.081-79	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	ANHANGUERA	-
ANA CLAUDIA CAMILO DA CRUZ	701.015.331-01	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ANA CLAUDIA DE CARVALHO FERREIRA	020.670.451-80	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ANA JÚLIA BORGES	754.502.041-63	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
ANA LARA SILVÉRIO MARTINS	087.465.301-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
ANA LUIZA MARTINS ALVES	091.411.841-22	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
ANDRESSA DA SILVA CRUZ	034.346.312-16	INDEFERIDO	FALTA DE TÍTULO DE ELEITOR E DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO; FALTA COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
ANNA CAROLINA DE DEUS FERNANDES	710.024.321-11	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
ARTHUR DIVINO VIEIRA DE SOUZA	708.116.201-07	DEFERIDO		APHONSIANO	98
ARTHUR GABRIEL DO PRADO SANTOS	701.434.191-02	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ARTHUR VELASCO DE MAGALHÃES E MARTINS	070.729.871-77	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIFIMES	-
BÁRBARA LUIZE ARAÚJO E SILVA	702.365.431-30	DEFERIDO	RECURSO	UNIP	94
BEATRIZ STEFANY LIMA NASCIMENTO	703.595.831-21	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMILIA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO	UNI GOYAZES	-
BIANCA DE SOUZA BARBOSA	715.813.931-05	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
BRENDA RODRIGUES CARRIJÓ	713.613.411-06	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNI GOIÁS	-
BRUNA NAZARÉ COSTA PINHEIRO	755.581.901-59	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	ESTÁCIO	-
BRUNA VITÓRIA GONÇALVES CARDOSO	020.639.391-10	DEFERIDO		APHONSIANO	94
BRUNO DE OLIVEIRA BOTELHO	702.438.271-64	DEFERIDO		APHONSIANO	94
CALITA RODRIGUES COSTA	714.741.271-00	DEFERIDO		UNIASSELVI	98
CARLOS GOMES DOS SANTOS NETO	050.212.441-59	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	92
CECILIA ANTONELY BATISTA CAVALCANTE	713.966.711-02	INDEFERIDO	FALTA TÍTULO DE ELEITOR E DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO; FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
CINDY AZEVEDO ALVES	024.309.881-27	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
CRISTIANE PROCÓPIO DA ROCHA	024.326.031-84	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO E TÍTULO DE ELEITOR.	UNI GOYAZES	-
DANIEL FERREIRA DE FARIAS	040.774.721-48	DEFERIDO		UNIASSELVI	98
DANIELA CARVALHO LIMA	705.412.851-65	DEFERIDO		APHONSIANO	90
DEBORA DO NASCIMENTO LIMA	709.095.321-17	DEFERIDO	RECURSO	UNIASSELVI	100
DEYVID FREDERICO DE JESUS FILHO	060.737.361-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
DIANA LAISA ROSA DE ABREU PEREIRA	746.871.581-53	DEFERIDO		APHONSIANO	94

EDVANIA REIS DE OLIVEIRA	700.472.581-28	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNI GOIÁS	-
ENIEL ASSIS RODRIGUES JUNIOR	700.485.451-55	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ERICA CRYSLEINE DA ROCHA GONÇALVES	039.240.241-62	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	94
ERICA GOMES RODRIGUES SALES	011.805.161-09	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DOCUMENTOS DOS FAMILIARES	APHONSIANO	-
EVALDO SIQUEIRA DE SOUZA	043.516.971-80	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
FERNANDA PEREIRA MARCELINO	710.138.021-28	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	TECMAIS	-
FRANCIELE CRISTINE DA SILVA	044.959.741-57	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
GABRIEL HENRIQUE CAMARGO RIBEIRO	092.352.691-99	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
GABRIEL MOURA DE CARVALHO	703.050.981-10	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
GABRIELLY DE SOUZA ROSA	704.254.411-88	INDEFERIDO	UNIVERSIDADE PUBLICA	UFG	-
GIZELE DA SILVA BRITO	082.834.255-52	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
GUILHERME PEREIRA FREITAS	707.518.171-80	DEFERIDO		UNIASSELVI	100
GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS	960.845.291-00	DEFERIDO		APHONSIANO	94
GUILHERME VIEIRA PLÍNIO	703.310.561-69	DEFERIDO		APHONSIANO	94
HELION DA SILVA LIMA	532.986.161-68	DEFERIDO		APHONSIANO	96
HELLEN FERREIRA ROCHA	708.570.781-00	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
IGHOR MAURY MARÇAL COSTA	014.390.071-44	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
IGOR RICARDO LINHARES RODRIGUES	075.738.691-18	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E DOCUMENTO DO GRUPO FAMILIAR	UNI GOYAZES	-
INGRIDY PEREIRA DOS SANTOS	704.482.541-90	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO ESCOLAR	APHONSIANO	-
ISABELLA COELHO DE FARIA	089.598.371-05	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
ISABELLA FARIA DE OLIVEIRA	063.494.171-27	DEFERIDO		APHONSIANO	98
ISADORA SOUZA CARVALHO FERREIRA	711.334.081-41	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	APHONSIANO	-
IZABEL OLIVEIRA DA SILVA	091.329.171-47	DEFERIDO		UNI GOYAZES	100
JADY NASCIMENTO SANTANA	707.998.641-96	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JEONNY FERREIRA DE ANDRADE	708.574.491-09	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
JHONATHAN OLIVEIRA BORGES	711.646.301-13	DEFERIDO		APHONSIANO	98
JOÃO PEDRO ALVES DE DEUS	711.144.701-80	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
JOAQUIM LUIS NERES DE OLIVEIRA	708.920.101-50	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JOENIA MECYA DA SILVA MONTEIRO	618.228.623-70	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	GENOMA	-
JOSÉ PEDRO RAMOS BORGES	710.544.901-20	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JOSÊVANIA CARLOS DE SOUZA	021.290.201-60	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNIASSELVI	-
JULIA DA SILVA MELO	712.023.501-00	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
JULIANA ASSIS DE MELO	738.173.411-72	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JULLIANA URCINO SILVA	036.494.921-05	DEFERIDO		UNIASSELVI	94
KAIO CÉSAR DOS SANTOS RODRIGUES	082.898.771-51	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	UNI GOYAZES	-
KASSIA VITÓRIA ALVES DA SILVA	706.627.991-35	DEFERIDO		APHONSIANO	98
KELIA JOSÉ DE OLIVEIRA	082.834.255-52	DEFERIDO		INSTITUTO FLORENCE	94
KESIANY BARBOSA ORTIZ	002.044.492-35	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIFATECIE	-
KEVIN SIQUEIRA DE MORAIS	709.793.771-88	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
LEONARDO CASTRO FERREIRA	031.246.021-02	DEFERIDO		UNIP	94
LETYCIA SANTOS DE OLIVEIRA	713.615.891-59	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
LIVIA RIBEIRO VERISSIMO	703.799.591-60	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
LORRANY SILVA DE MORAIS	040.758.711-00	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
LUCAS LUIZ FERREIRA	043.253.631-06	DEFERIDO		APHONSIANO	98
LUCAS ROSA NETO	016.773.511-01	DEFERIDO		APHONSIANO	94
LUDIMILLA MARIANA DA SILVA RODRIGUES	038.320.771-11	DEFERIDO		APHONSIANO	94
LUDMYLA TEIXEIRA MESQUITA FREITAS	019.707.681-50	DEFERIDO		UNIP	94
LUIZ EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA	066.423.351-12	INDEFERIDO	CANDIDATO MORA A MENOS DE TRÊS ANOS EM TRINDADE	UNI GOYAZES	-
LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	700.595.061-56	DEFERIDO		APHONSIANO	94
MARA EDUARDA RODRIGUES CAMARGO	711.810.371-31	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
MARCOS FELIPE DE PAULA FERNANDES	702.575.361-08	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
MARIA EDUARDA BEZERRA DE SOUSA	715.298.061-60	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
MARIA EDUARDA CÂNDIDA NASCIMENTO	709.451.421-29	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	92
MARIA EDUARDA ROCHA DE JESUS ALVES	714.259.551-50	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
MARIA EDUARDA SOUZA REIS	056.151.561-12	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI ALFA	-
MARIA VITÓRIA DANTAS DE OLIVEIRA	104.232.821-82	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNI GOIÁS	-
MARIANA BATISTA RODRIGUES	704.770.091-90	DEFERIDO		UNI GOYAZES	100
MARIANA FABIA MARTINS DE SOUZA	708.948.651-61	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
MARIANNA DAMAS DE JESUS	014.296.211-25	INDEFERIDO	UNIVERSIDADE PUBLICA	IFG	-
MARLA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	704.745.091-25	DEFERIDO		APHONSIANO	94
MICHELLI MARILHA ROSA DE OLIVEIRA	703.604.971-52	DEFERIDO		UNI GOYAZES	96
MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA	703.605.031-44	DEFERIDO		APHONSIANO	96
MITUÊ YAMAGUCHI RIBEIRO ALMEIDA	960.845.291-00	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA	INSTITUTO FLORENCE	-
MONIQUE EVELYN MOREIRA SANTOS	704.347.151-66	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
NATHÁLIA DE PAULA FERREIRA	712.632.381-65	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNIALFA	-
NATHALYA VIANA LIMA	703.553.231-50	DEFERIDO		APHONSIANO	98
PEDRO HENRIQUE VILAÇA	038.796.771-07	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
PEDRO LUCAS FERREIRA LEMES DA SILVA	701.194.251-30	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA E DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
POLLYANA NARCISO DA SILVA	012.154.551-27	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
PRISCILA MARTINS MENDONÇA	714.689.141-03	DEFERIDO		APHONSIANO	94

NOGUEIRA					
RAFAELA VIEIRA SILVA	060.466.471-00	INDEFERIDO	FALTA DE HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO; FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA E DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
RIKELME CAVALCANTE SILVA	701.785.272-97	DEFERIDO		UNIP	94
RÍVYAH KÉTLIN PEREIRA ARAÚJO	710.781.711-65	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO.	UNI GOYAZES	-
ROSANE ALVES BARBOSA	050.918.591-60	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA CORREA	008.100.491-55	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	96
SANDRIELY DIAS RIBEIRO	028.978.432-84	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
SARA KAMILA CAMPOS DA CUNHA	026.466.631-37	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNIASSELVI	-
SARA MARIA LEMES DA ROCHA	700.746.681-88	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO	UNI GOYAZES	-
SELMA DE PAULA LUIZ OLIVEIRA	647.229.291-49	DEFERIDO		APHONSIANO	94
SHEILA DE SOUSA MOREIRA BARBALHO	006.292.523-78	DEFERIDO		APHONSIANO	94
SUYANNG EDUARDA GOMES DE MELO	717.305.091-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
SUEYDE SANTOS DO NASCIMENTO LIMA	913.711.331-72	DEFERIDO		UNIP	94
TAYLANE VIRGINIA BORGES DA SILVA	021.995.252-36	DEFERIDO		UNIASSELVI	94
THAÍS CRISTINA DA COSTA	016.921.541-50	INDEFERIDO	FACULDADE PÚBLICA	UEG	-
THAÍS GONÇALVES LIMA	072.021.923-06	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
THIAGO FREITAS CARDOSO	022.651.181-25	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
VICTOR BENTO SIPAÚBA DE SOUZA	704.853.151-73	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
VICTOR GABRIEL REIS COSTA	708.710.221-41	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNOPAR	-
VITÓRIA ARANTES ALMEIDA	069.324.001-62	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE MATRÍCULA DA FACULDADE	UNI GOYAZES	-
VITÓRIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	716.427.601-37	DESISTÊNCIA	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE EDESISTÊNCIA	UNIP	-
VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA	054.568.221-56	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE MATRÍCULA DA FACULDADE	UNI GOYAZES	-
YAN KAIO DOS SANTOS SILVA	712.648.991-90	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO.	UNI GOYAZES	-
YASMIM SILVA ALMEIDA	705.849.121-61	DEFERIDO		APHONSIANO	94
YASMIN SATIDES MIRANDA	717.318.821-06	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
YEHOSHUA HUBY YAMAGUCHI RIBEIRO	073.159.221-21	DEFERIDO		APHONSIANO	98

Leia-se:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DOS PROGRAMA SOCIAL - TRINDADE UNIVERSITÁRIO					
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**INSTITUIÇÃO**	**NOTA**
AMANDA SANTOS LIMA	055.216.821-12	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
ADRIELLY VITÓRIA DA SILVA ALVES	710.786.101-85	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
ADRIENNY DE LIMA CARDIAL	713.224.781-63	DEFERIDO		UNI GOYAZES	96
ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	021.896.182-07	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNINTER	-
ALICIA MARTA GONZAGA FIRMINO	145.152.636-92	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
ALINNE EMANUELLE DE LIMA MACHADO	026.315.101-86	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
ALLAN HISPÁRTTAGO MARQUES FARIAS	706.970.381-30	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E COMPROVANTE DE MATRICULA	UNI GOYAZES	-
AMANDA FERNANDES RIBEIRO	707.115.661-19	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	98
ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	700.372.081-79	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	ANHANGUERA	-
ANA CLAUDIA CAMILO DA CRUZ	701.015.331-01	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ANA CLAUDIA DE CARVALHO FERREIRA	020.670.451-80	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ANA JÚLIA BORGES	754.502.041-63	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
ANA LARA SILVÉRIO MARTINS	087.465.301-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
ANA LUIZA MARTINS ALVES	091.411.841-22	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
ANDRESSA DA SILVA CRUZ	034.346.312-16	INDEFERIDO	FALTA DE TÍTULO DE ELEITOR E DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO; FALTA COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
ANNA CAROLINA DE DEUS FERNANDES	710.024.321-11	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
ARTHUR DIVINO VIEIRA DE SOUZA	708.116.201-07	DEFERIDO		APHONSIANO	98
ARTHUR GABRIEL DO PRADO SANTOS	701.434.191-02	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ARTHUR VELASCO DE MAGALHÃES E MARTINS	070.729.871-77	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIFIMES	-
BÁRBARA LUIZE ARAÚJO E SILVA	702.365.431-30	DEFERIDO	RECURSO	UNIP	94
BEATRIZ STEFANY LIMA NASCIMENTO	703.595.831-21	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMILIA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO	UNI GOYAZES	-
BIANCA DE SOUZA BARBOSA	715.813.931-05	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
BRENDA RODRIGUES CARRIJÓ	713.613.411-06	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNI GOIÁS	-
BRUNA NAZARÉ COSTA PINHEIRO	755.581.901-59	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	ESTÁCIO	-
BRUNA VITÓRIA GONÇALVES CARDOSO	020.639.391-10	DEFERIDO		APHONSIANO	94
BRUNO DE OLIVEIRA BOTELHO	702.438.271-64	DEFERIDO		APHONSIANO	94
CALITA RODRIGUES COSTA	714.741.271-00	DEFERIDO		UNIASSELVI	98
CARLOS GOMES DOS SANTOS NETO	050.212.441-59	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	92
CECILIA ANTONELY BATISTA CAVALCANTE	713.966.711-02	INDEFERIDO	FALTA TÍTULO DE ELEITOR E DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO; FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
CINDY AZEVEDO ALVES	024.309.881-27	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
CRISTIANE PROCÓPIO DA ROCHA	024.326.031-84	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO E TÍTULO DE ELEITOR.	UNI GOYAZES	-
DANIEL FERREIRA DE FARIAS	040.774.721-48	DEFERIDO		UNIASSELVI	98
DANIELA CARVALHO LIMA	705.412.851-65	DEFERIDO		APHONSIANO	90
DEBORA DO NASCIMENTO LIMA	709.095.321-17	DEFERIDO	RECURSO	UNIASSELVI	100
DEYVID FREDERICO DE JESUS FILHO	060.737.361-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
DIANA LAISA ROSA DE ABREU PEREIRA	746.871.581-53	DEFERIDO		APHONSIANO	94
EDVANIA REIS DE OLIVEIRA	700.472.581-28	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O	UNI GOIÁS	-

			MUNICÍPIO		
ENIEL ASSIS RODRIGUES JUNIOR	700.485.451-55	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ERICA CRYSLEINE DA ROCHA GONÇALVES	039.240.241-62	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	94
ERICA GOMES RODRIGUES SALES	011.805.161-09	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DOCUMENTOS DOS FAMILIARES	APHONSIANO	-
EVALDO SIQUEIRA DE SOUZA	043.516.971-80	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
FERNANDA PEREIRA MARCELINO	710.138.021-28	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	TECMAIS	-
FRANCIELE CRISTINE DA SILVA	044.959.741-57	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
GABRIEL HENRIQUE CAMARGO RIBEIRO	092.352.691-99	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
GABRIEL MOURA DE CARVALHO	703.050.981-10	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
GABRIELLY DE SOUZA ROSA	704.254.411-88	INDEFERIDO	UNIVERSIDADE PUBLICA	UFG	-
GIZELE DA SILVA BRITO	082.834.255-52	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
GUILHERME PEREIRA FREITAS	707.518.171-80	DEFERIDO		UNIASSELVI	100
GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS	960.845.291-00	DEFERIDO		APHONSIANO	94
GUILHERME VIEIRA PLÍNIO	703.310.561-69	DEFERIDO		APHONSIANO	94
HELION DA SILVA LIMA	532.986.161-68	DEFERIDO		APHONSIANO	96
HELLEN FERREIRA ROCHA	708.570.781-00	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
IGHOR MAURY MARÇAL COSTA	014.390.071-44	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
IGOR RICARDO LINHARES RODRIGUES	075.738.691-18	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E DOCUMENTO DO GRUPO FAMILIAR	UNI GOYAZES	-
INGRIDY PEREIRA DOS SANTOS	704.482.541-90	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO ESCOLAR	APHONSIANO	-
ISABELLA COELHO DE FARIA	089.598.371-05	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
ISABELLA FARIA DE OLIVEIRA	063.494.171-27	DEFERIDO		APHONSIANO	98
ISADORA SOUZA CARVALHO FERREIRA	711.334.081-41	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	APHONSIANO	-
IZABEL OLIVEIRA DA SILVA	091.329.171-47	DEFERIDO		UNI GOYAZES	100
JADY NASCIMENTO SANTANA	707.998.641-96	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JEONNY FERREIRA DE ANDRADE	708.574.491-09	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
JHONATHAN OLIVEIRA BORGES	711.646.301-13	DEFERIDO		APHONSIANO	98
JOÃO PEDRO ALVES DE DEUS	711.144.701-80	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
JOAQUIM LUIS NERES DE OLIVEIRA	708.920.101-50	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JOENIA MECYA DA SILVA MONTEIRO	618.228.623-70	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	GENOMA	-
JOSÉ PEDRO RAMOS BORGES	710.544.901-20	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JOSÊVANIA CARLOS DE SOUZA	021.290.201-60	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNIASSELVI	-
JULIA DA SILVA MELO	712.023.501-00	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
JULIANA ASSIS DE MELO	738.173.411-72	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JULLIANA URCINO SILVA	036.494.921-05	DEFERIDO		UNIASSELVI	94
KAIO CÉSAR DOS SANTOS RODRIGUES	082.898.771-51	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	UNI GOYAZES	-
KASSIA VITÓRIA ALVES DA SILVA	706.627.991-35	DEFERIDO		APHONSIANO	98
KELIA JOSÉ DE OLIVEIRA	082.834.255-52	DEFERIDO		INSTITUTO FLORENCE	94
KESIANY BARBOSA ORTIZ	002.044.492-35	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIFATECIE	-
KEVIN SIQUEIRA DE MORAIS	709.793.771-88	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
LEONARDO CASTRO FERREIRA	031.246.021-02	DEFERIDO		UNIP	94
LETYCIA SANTOS DE OLIVEIRA	713.615.891-59	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
LIVIA RIBEIRO VERISSIMO	703.799.591-60	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
LORRANY SILVA DE MORAIS	040.758.711-00	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
LUCAS LUIZ FERREIRA	043.253.631-06	DEFERIDO		APHONSIANO	98
LUCAS ROSA NETO	016.773.511-01	DEFERIDO		APHONSIANO	94
LUDIMILLA MARIANA DA SILVA RODRIGUES	038.320.771-11	DEFERIDO		APHONSIANO	94
LUDMYLA TEIXEIRA MESQUITA FREITAS	019.707.681-50	DEFERIDO		UNIP	94
LUIZ EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA	066.423.351-12	INDEFERIDO	CANDIDATO MORA A MENOS DE TRÊS ANOS EM TRINDADE	UNI GOYAZES	-
LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	700.595.061-56	DEFERIDO		APHONSIANO	94
MARA EDUARDA RODRIGUES CAMARGO	711.810.371-31	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
MARCOS FELIPE DE PAULA FERNANDES	702.575.361-08	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
MARIA EDUARDA BEZERRA DE SOUSA	715.298.061-60	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
MARIA EDUARDA CÂNDIDA NASCIMENTO	709.451.421-29	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	92
MARIA EDUARDA ROCHA DE JESUS ALVES	714.259.551-50	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
MARIA EDUARDA SOUZA REIS	056.151.561-12	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI ALFA	-
MARIA VITÓRIA DANTAS DE OLIVEIRA	104.232.821-82	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNI GOIÁS	-
MARIANA BATISTA RODRIGUES	704.770.091-90	DEFERIDO		UNI GOYAZES	100
MARIANA FABIA MARTINS DE SOUZA	708.948.651-61	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
MARIANNA DAMAS DE JESUS	014.296.211-25	INDEFERIDO	UNIVERSIDADE PUBLICA	IFG	-
MARLA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	704.745.091-25	DEFERIDO		APHONSIANO	94
MICHELLI MARILHA ROSA DE OLIVEIRA	703.604.971-52	DEFERIDO		UNI GOYAZES	96
MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA	703.605.031-44	DEFERIDO		APHONSIANO	96
MITUÊ YAMAGUCHI RIBEIRO ALMEIDA	960.845.291-00	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA	INSTITUTO FLORENCE	-
MONIQUE EVELYN MOREIRA SANTOS	704.347.151-66	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
NATHÁLIA DE PAULA FERREIRA	712.632.381-65	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNIALFA	-
NATHALYA VIANA LIMA	703.553.231-50	DEFERIDO		APHONSIANO	98
PEDRO HENRIQUE VILAÇA	038.796.771-07	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
PEDRO LUCAS FERREIRA LEMES DA SILVA	701.194.251-30	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA E DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
POLLYANA NARCISO DA SILVA	012.154.551-27	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
PRISCILA MARTINS MENDONÇA NOGUEIRA	714.689.141-03	DEFERIDO		APHONSIANO	94

RAFAELA VIEIRA SILVA	060.466.471-00	INDEFERIDO	FALTA DE HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO; FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA E DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
RIKELME CAVALCANTE SILVA	701.785.272-97	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
RÍVYAH KÉTLIN PEREIRA ARAÚJO	710.781.711-65	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO.	UNI GOYAZES	-
ROSANE ALVES BARBOSA	050.918.591-60	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA CORREA	008.100.491-55	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	96
SANDRIELY DIAS RIBEIRO	028.978.432-84	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
SARA KAMILA CAMPOS DA CUNHA	026.466.631-37	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNIASSELVI	-
SARA MARIA LEMES DA ROCHA	700.746.681-88	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO	UNI GOYAZES	-
SELMA DE PAULA LUIZ OLIVEIRA	647.229.291-49	DEFERIDO		APHONSIANO	94
SHEILA DE SOUSA MOREIRA BARBALHO	006.292.523-78	DEFERIDO		APHONSIANO	94
SUYANNG EDUARDA GOMES DE MELO	717.305.091-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
SUEYDE SANTOS DO NASCIMENTO LIMA	913.711.331-72	DEFERIDO		UNIP	94
TAYLANE VIRGINIA BORGES DA SILVA	021.995.252-36	DEFERIDO		UNIASSELVI	94
THAÍS CRISTINA DA COSTA	016.921.541-50	INDEFERIDO	FACULDADE PÚBLICA	UEG	-
THAÍS GONÇALVES LIMA	072.021.923-06	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
THIAGO FREITAS CARDOSO	022.651.181-25	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
VICTOR BENTO SIPAÚBA DE SOUZA	704.853.151-73	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
VICTOR GABRIEL REIS COSTA	708.710.221-41	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNOPAR	-
VITÓRIA ARANTES ALMEIDA	069.324.001-62	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
VITÓRIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	716.427.601-37	DESISTÊNCIA	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE EDESISTÊNCIA	UNIP	-
VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA	054.568.221-56	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE MATRÍCULA DA FACULDADE	UNI GOYAZES	-
YAN KAIO DOS SANTOS SILVA	712.648.991-90	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO.	UNI GOYAZES	-
YASMIM SILVA ALMEIDA	705.849.121-61	DEFERIDO		APHONSIANO	94
YASMIN SATIDES MIRANDA	717.318.821-06	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
YEHOSHUA HUBY YAMAGUCHI RIBEIRO	073.159.221-21	DEFERIDO		APHONSIANO	98

Trindade, 13 de março de 2024.

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Presidente da Comissão

THATYANY GAMA DA ROCHA
Membro de Comissão

DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO
Membro de Comissão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17D8A103

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO- PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

HOMOLOGAÇÃO- PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DO PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO**, designada pelo Decreto nº 317/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAÇÃO** dos inscritos no **PROGRAMA TRINDADE UNIVERSITÁRIO** destinado concessão de bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnico de nível médio, nos termos da Lei Nº 2.141 de 21 de junho de 2022:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DOS PROGRAMA SOCIAL - TRINDADE UNIVERSITÁRIO					
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**INSTITUIÇÃO**	**NOTA**
AMANDA SANTOS LIMA	055.216.821-12	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
ADRIELLY VITÓRIA DA SILVA ALVES	710.786.101-85	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
ADRIENNY DE LIMA CARDIAL	713.224.781-63	DEFERIDO		UNI GOYAZES	96
ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	021.896.182-07	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNINTER	-
ALICIA MARTA GONZAGA FIRMINO	145.152.636-92	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
ALINNE EMANUELLE DE LIMA MACHADO	026.315.101-86	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
ALLAN HISPÁRTTAGO MARQUES FARIAS	706.970.381-30	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E COMPROVANTE DE MATRICULA	UNI GOYAZES	-
AMANDA FERNANDES RIBEIRO	707.115.661-19	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	98
ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	700.372.081-79	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	ANHANGUERA	-
ANA CLAUDIA CAMILO DA CRUZ	701.015.331-01	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ANA CLAUDIA DE CARVALHO FERREIRA	020.670.451-80	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ANA JÚLIA BORGES	754.502.041-63	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
ANA LARA SILVÉRIO MARTINS	087.465.301-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
ANA LUIZA MARTINS ALVES	091.411.841-	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-

	22				
ANDRESSA DA SILVA CRUZ	034.346.312-16	INDEFERIDO	FALTA DE TÍTULO DE ELEITOR E DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO; FALTA COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
ANNA CAROLINA DE DEUS FERNANDES	710.024.321-11	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
ARTHUR DIVINO VIEIRA DE SOUZA	708.116.201-07	DEFERIDO		APHONSIANO	98
ARTHUR GABRIEL DO PRADO SANTOS	701.434.191-02	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ARTHUR VELASCO DE MAGALHÃES E MARTINS	070.729.871-77	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIFIMES	-
BÁRBARA LUIZE ARAÚJO E SILVA	702.365.431-30	DEFERIDO	RECURSO	UNIP	94
BEATRIZ STEFANY LIMA NASCIMENTO	703.595.831-21	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMILIA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO	UNI GOYAZES	-
BIANCA DE SOUZA BARBOSA	715.813.931-05	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
BRENDA RODRIGUES CARRIJÓ	713.613.411-06	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNI GOIÁS	-
BRUNA NAZARÉ COSTA PINHEIRO	755.581.901-59	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	ESTÁCIO	-
BRUNA VITÓRIA GONÇALVES CARDOSO	020.639.391-10	DEFERIDO		APHONSIANO	94
BRUNO DE OLIVEIRA BOTELHO	702.438.271-64	DEFERIDO		APHONSIANO	94
CALITA RODRIGUES COSTA	714.741.271-00	DEFERIDO		UNIASSELVI	98
CARLOS GOMES DOS SANTOS NETO	050.212.441-59	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	92
CECILIA ANTONELY BATISTA CAVALCANTE	713.966.711-02	INDEFERIDO	FALTA TÍTULO DE ELEITOR E DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO; FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
CINDY AZEVEDO ALVES	024.309.881-27	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
CRISTIANE PROCÓPIO DA ROCHA	024.326.031-84	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO E TÍTULO DE ELEITOR.	UNI GOYAZES	-
DANIEL FERREIRA DE FARIAS	040.774.721-48	DEFERIDO		UNIASSELVI	98
DANIELA CARVALHO LIMA	705.412.851-65	DEFERIDO		APHONSIANO	90
DEBORA DO NASCIMENTO LIMA	709.095.321-17	DEFERIDO	RECURSO	UNIASSELVI	100
DEYVID FREDERICO DE JESUS FILHO	060.737.361-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
DIANA LAISA ROSA DE ABREU PEREIRA	746.871.581-53	DEFERIDO		APHONSIANO	94
EDVANIA REIS DE OLIVEIRA	700.472.581-28	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNI GOIÁS	-
ENIEL ASSIS RODRIGUES JUNIOR	700.485.451-55	DEFERIDO		APHONSIANO	94
ERICA CRYSLEINE DA ROCHA GONÇALVES	039.240.241-62	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	94
ERICA GOMES RODRIGUES SALES	011.805.161-09	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DOCUMENTOS DOS FAMILIARES	APHONSIANO	-
EVALDO SIQUEIRA DE SOUZA	043.516.971-80	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
FERNANDA PEREIRA MARCELINO	710.138.021-28	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	TECMAIS	-
FRANCIELE CRISTINE DA SILVA	044.959.741-57	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
GABRIEL HENRIQUE CAMARGO RIBEIRO	092.352.691-99	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
GABRIEL MOURA DE CARVALHO	703.050.981-10	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
GABRIELLY DE SOUZA ROSA	704.254.411-88	INDEFERIDO	UNIVERSIDADE PUBLICA	UFG	-
GIZELE DA SILVA BRITO	082.834.255-52	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
GUILHERME PEREIRA FREITAS	707.518.171-80	DEFERIDO		UNIASSELVI	100
GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS	960.845.291-00	DEFERIDO		APHONSIANO	94
GUILHERME VIEIRA PLÍNIO	703.310.561-69	DEFERIDO		APHONSIANO	94
HELION DA SILVA LIMA	532.986.161-68	DEFERIDO		APHONSIANO	96
HELLEN FERREIRA ROCHA	708.570.781-00	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
IGHOR MAURY MARÇAL COSTA	014.390.071-44	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
IGOR RICARDO LINHARES RODRIGUES	075.738.691-18	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E DOCUMENTO DO GRUPO FAMILIAR	UNI GOYAZES	-
INGRIDY PEREIRA DOS SANTOS	704.482.541-90	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO ESCOLAR	APHONSIANO	-
ISABELLA COELHO DE FARIA	089.598.371-05	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98
ISABELLA FARIA DE OLIVEIRA	063.494.171-27	DEFERIDO		APHONSIANO	98
ISADORA SOUZA CARVALHO FERREIRA	711.334.081-41	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	APHONSIANO	-
IZABEL OLIVEIRA DA SILVA	091.329.171-47	DEFERIDO		UNI GOYAZES	100
JADY NASCIMENTO SANTANA	707.998.641-96	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JEONNY FERREIRA DE ANDRADE	708.574.491-09	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
JHONATHAN OLIVEIRA BORGES	711.646.301-13	DEFERIDO		APHONSIANO	98
JOÃO PEDRO ALVES DE DEUS	711.144.701-80	DEFERIDO		UNI GOYAZES	98

JOAQUIM LUIS NERES DE OLIVEIRA	708.920.101-50	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JOENIA MECYA DA SILVA MONTEIRO	618.228.623-70	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	GENOMA	-
JOSÉ PEDRO RAMOS BORGES	710.544.901-20	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JOSÊVANIA CARLOS DE SOUZA	021.290.201-60	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNIASSELVI	-
JULIA DA SILVA MELO	712.023.501-00	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIALFA	-
JULIANA ASSIS DE MELO	738.173.411-72	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
JULLIANA URCINO SILVA	036.494.921-05	DEFERIDO		UNIASSELVI	94
KAIO CÉSAR DOS SANTOS RODRIGUES	082.898.771-51	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	UNI GOYAZES	-
KASSIA VITÓRIA ALVES DA SILVA	706.627.991-35	DEFERIDO		APHONSIANO	98
KELIA JOSÉ DE OLIVEIRA	082.834.255-52	DEFERIDO		INSTITUTO FLORENCE	94
KESIANY BARBOSA ORTIZ	002.044.492-35	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNIFATECIE	-
KEVIN SIQUEIRA DE MORAIS	709.793.771-88	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
LEONARDO CASTRO FERREIRA	031.246.021-02	DEFERIDO		UNIP	94
LETYCIA SANTOS DE OLIVEIRA	713.615.891-59	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
LIVIA RIBEIRO VERISSIMO	703.799.591-60	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
LORRANY SILVA DE MORAIS	040.758.711-00	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
LUCAS LUIZ FERREIRA	043.253.631-06	DEFERIDO		APHONSIANO	98
LUCAS ROSA NETO	016.773.511-01	DEFERIDO		APHONSIANO	94
LUDIMILLA MARIANA DA SILVA RODRIGUES	038.320.771-11	DEFERIDO		APHONSIANO	94
LUDMYLA TEIXEIRA MESQUITA FREITAS	019.707.681-50	DEFERIDO		UNIP	94
LUIZ EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA	066.423.351-12	INDEFERIDO	CANDIDATO MORA A MENOS DE TRÊS ANOS EM TRINDADE	UNI GOYAZES	-
LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	700.595.061-56	DEFERIDO		APHONSIANO	94
MARA EDUARDA RODRIGUES CAMARGO	711.810.371-31	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
MARCOS FELIPE DE PAULA FERNANDES	702.575.361-08	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
MARIA EDUARDA BEZERRA DE SOUSA	715.298.061-60	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
MARIA EDUARDA CÂNDIDA NASCIMENTO	709.451.421-29	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	92
MARIA EDUARDA ROCHA DE JESUS ALVES	714.259.551-50	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
MARIA EDUARDA SOUZA REIS	056.151.561-12	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI ALFA	-
MARIA VITÓRIA DANTAS DE OLIVEIRA	104.232.821-82	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO	UNI GOIÁS	-
MARIANA BATISTA RODRIGUES	704.770.091-90	DEFERIDO		UNI GOYAZES	100
MARIANA FABIA MARTINS DE SOUZA	708.948.651-61	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
MARIANNA DAMAS DE JESUS	014.296.211-25	INDEFERIDO	UNIVERSIDADE PUBLICA	IFG	-
MARLA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	704.745.091-25	DEFERIDO		APHONSIANO	94
MICHELLI MARILHA ROSA DE OLIVEIRA	703.604.971-52	DEFERIDO		UNI GOYAZES	96
MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA	703.605.031-44	DEFERIDO		APHONSIANO	96
MITUÊ YAMAGUCHI RIBEIRO ALMEIDA	960.845.291-00	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA	INSTITUTO FLORENCE	-
MONIQUE EVELYN MOREIRA SANTOS	704.347.151-66	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
NATHÁLIA DE PAULA FERREIRA	712.632.381-65	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNIALFA	-
NATHALYA VIANA LIMA	703.553.231-50	DEFERIDO		APHONSIANO	98
PEDRO HENRIQUE VILAÇA	038.796.771-07	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
PEDRO LUCAS FERREIRA LEMES DA SILVA	701.194.251-30	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA E DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
POLLYANA NARCISO DA SILVA	012.154.551-27	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
PRISCILA MARTINS MENDONÇA NOGUEIRA	714.689.141-03	DEFERIDO		APHONSIANO	94
RAFAELA VIEIRA SILVA	060.466.471-00	INDEFERIDO	FALTA DE HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO; FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA E DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
RIKELME CAVALCANTE SILVA	701.785.272-97	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
RÍVYAH KÉTLIN PEREIRA ARAÚJO	710.781.711-65	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO.	UNI GOYAZES	-
ROSANE ALVES BARBOSA	050.918.591-60	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA CORREA	008.100.491-55	DEFERIDO.		UNI GOYAZES	96
SANDRIELY DIAS RIBEIRO	028.978.432-84	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNI GOYAZES	-
SARA KAMILA CAMPOS DA CUNHA	026.466.631-	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA	UNIASSELVI	-

	37				
SARA MARIA LEMES DA ROCHA	700.746.681-88	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO	UNI GOYAZES	-
SELMA DE PAULA LUIZ OLIVEIRA	647.229.291-49	DEFERIDO		APHONSIANO	94
SHEILA DE SOUSA MOREIRA BARBALHO	006.292.523-78	DEFERIDO		APHONSIANO	94
SUYANNG EDUARDA GOMES DE MELO	717.305.091-00	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
SUEYDE SANTOS DO NASCIMENTO LIMA	913.711.331-72	DEFERIDO		UNIP	94
TAYLANE VIRGINIA BORGES DA SILVA	021.995.252-36	DEFERIDO		UNIASSELVI	94
THAÍS CRISTINA DA COSTA	016.921.541-50	INDEFERIDO	FACULDADE PÚBLICA	UEG	-
THAÍS GONÇALVES LIMA	072.021.923-06	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	98
THIAGO FREITAS CARDOSO	022.651.181-25	DEFERIDO		UNI GOYAZES	94
VICTOR BENTO SIPAÚBA DE SOUZA	704.853.151-73	DEFERIDO	RECURSO	APHONSIANO	94
VICTOR GABRIEL REIS COSTA	708.710.221-41	INDEFERIDO	FACULDADE NÃO POSSUI TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO.	UNOPAR	-
VITÓRIA ARANTES ALMEIDA	069.324.001-62	DEFERIDO	RECURSO	UNI GOYAZES	94
VITÓRIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES	716.427.601-37	DESISTÊNCIA	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE EDESISTÊNCIA	UNIP	-
VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA	054.568.221-56	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE MATRÍCULA DA FACULDADE	UNI GOYAZES	-
YAN KAIO DOS SANTOS SILVA	712.648.991-90	INDEFERIDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO.	UNI GOYAZES	-
YASMIM SILVA ALMEIDA	705.849.121-61	DEFERIDO		APHONSIANO	94
YASMIN SATIDES MIRANDA	717.318.821-06	INDEFERIDO	FALTA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR.	UNI GOYAZES	-
YEHOSHUA HUBY YAMAGUCHI RIBEIRO	073.159.221-21	DEFERIDO		APHONSIANO	98

Trindade, 13 de março de 2024.

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Presidente da Comissão

THATYANY GAMA DA ROCHA
Membro de Comissão

DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO
Membro de Comissão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6850D1AE

